



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 246, 20 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 21.667.416,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000005622-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 21.667.416,00 (vinte e um milhões seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, disponível na fonte 125, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33903900.125 541	R\$ 21.667.416,00
TOTAL		R\$ 21.667.416,00

Goiânia, 20 de julho de 2022.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000005622-5

SEI Nº 0154143v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 247, 19 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 3.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.5.000008078-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2527.33904000.100 501	R\$ 3.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2451.33904000.100 501	R\$ 3.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.000.000,00

Goiânia, 19 de julho de 2022.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000008078-0

SEI Nº 0154148v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 248, 19 DE JULHO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 23.936.491,35.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000001160-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 23.936.491,35 (vinte e três milhões novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 217, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	15.452.0020.2231.33903000.217 532	R\$ 15.565.568,85
5701	15.452.0020.2231.33903900.217 532	R\$ 8.370.922,50
TOTAL		R\$ 23.936,491,35

Goiânia, 19 de julho de 2022.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001160-0

SEI Nº 0154155v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 249, 19 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 9.820.747,02.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000001161-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 9.820.747,02 (nove milhões oitocentos e vinte mil setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 270, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.270 73	R\$ 9.820.747,02
TOTAL		R\$ 9.820.747,02

Goiânia, 19 de julho de 2022.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001161-8

SEI Nº 0154159v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/AGNALDO LOPES CERQUEIRA, CPF nº 565.429.761-91; C/ANTONIO PAULA DA SILVA, CPF nº 279.545.609-53; C/DIVINO DOS SANTOS MELO, CPF nº 052.294.503-12; C/ELISANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF nº 636.448.433-68; C/ESPOLIO RAIMUNDO PEREIRA DE SENA, CPF nº 185.926.601-06; C/FABIO NUNES PEREIRA, CPF nº 648.391.171-87; C/GILSANDRA PAULA DO NASCIMENTO, CPF nº 649.109.541-04; C/GISELE SILVA REZENDE, CPF nº 000.342.691-26; C/IVAN WESLEY BARTHSSON, CPF nº 093.530.031-72; C/JOHNATHAN RODRIGUES SILVA, CPF nº 718.237.781-00; C/LILI FRAZAO DA SILVA, CPF nº 049.685.571-91; C/LUCIENE GOMES DE ASSIS, CPF nº 596.972.371-15; C/MURILO HENRIQUE SOUSA COSTA, CPF nº 042.849.801-90; C/SERGIO DANIEL DA SILVA, CPF nº 836.141.761-34; C/WEVERTON CARLOS DE ALCANTA SILVA, CPF nº 019.360.721-22;

REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 19/07/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: A FAVORITA PRESENTES LTDA - CNPJ: 10.316.795/0001-03; A FAVORITA PRESENTES LTDA - CNPJ: 10.316.795/0001-03; A FAVORITA PRESENTES LTDA - CNPJ: 10.316.795/0001-03; ACRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINOSOS LTD - CNPJ: 02.216.356/0001-92; ADAO PIRES DA SILVA - CPF: 147.237.511-49; ADILSON CANDIDO DA SILVA - CPF: 856.901.471-68; ADRIANA DE FREITAS CLEVELAND E OUTROS - CPF: 348.966.861-87; AFONSO JOSE AZEVEDO DE LYRA - CPF: 163.427.044-49; AGENIR SEBASTIANA SIQUEIRA - CPF: 096.992.101-25; AGOSTINHO CERRI - CPF: 010.762.561-04; AIRTON ANTONIO DE AGUIAR - CPF: 088.884.341-00; AIRTON ANTONIO DE AGUIAR - CPF: 088.884.341-00; ALBERTO LOSTRACCO - CPF: 002.470.901-82; ALEXANDRE PAPALARDO - CPF: 776.825.131-87; ALFEU BENICIO DA COSTA - CPF: 265.021.601-82; ALLAN BERINGUE COSTA - CPF: 053.994.626-56; ALPHA HOLDING PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 26.259.292/0001-75; ALVORADA ENGENHARIA LIMITADA - CNPJ: 00.761.866/0001-15; ALZIRO GOMES DE SOUZA - CPF: 018.615.811-49; ALZIRO GOMES DE SOUZA - CPF: 018.615.811-49; AMANDIO JOSE PACHECO MESTRE - CPF: 355.189.109-59; ANA CLAUDIA PEREIRA DIAS - CPF: 900.976.531-87; ANA KARIA FERREIRA DE CARVALHO - CPF: 999.725.901-78; ANA KARIA FERREIRA DE CARVALHO - CPF: 999.725.901-78; ANA KARLA MENDES DE CASTRO - CPF: 509.103.531-15; ANA KARLA MENDES DE CASTRO - CPF: 509.103.531-15; ANDRE LUIS DOS SANTOS - CPF: 425.327.101-44; ANDRE LUIZ PINHEIRO BRAGA - CPF: 647.256.001-30; ANDRE REZENDE BOTELHO - CPF: 764.285.401-34; ANDRE REZENDE BOTELHO - CPF: 764.285.401-34; ANTONIO ALMEIDA FILHO - CPF: 010.995.311-87; ANTONIO ALMEIDA FILHO - CPF: 010.995.311-87; ANTONIO BARBOSA LIMA E JUSSARA SOUZA DE OLIVE - CPF: 744.426.436-87; ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA - CPF: 039.769.981-68; ANTONIO CARVALHO - CPF: 013.930.301-49; ANTONIO DONIZETTI CORREA - CPF: 125.129.901-68; ANTONIO DONIZETTI CORREA - CPF: 125.129.901-68; ANTONIO DONIZETTI CORREA - CPF: 125.129.901-68; ANTONIO DUARTE TEODORO - CPF: 253.046.581-91; ANTONIO DUARTE TEODORO - CPF: 253.046.581-91; ANTONIO DUARTE TEODORO - CPF: 253.046.581-91; ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 093.286.961-00;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ANTONIO JOSE BRAGA - CPF: 434.483.131-49; ANTONIO TEIXEIRA - CPF: 166.286.591-00; ANTONIO-PERIM - CPF: 035.322.671-87; ANTONIO-PERIM - CPF: 035.322.671-87; ARISTIDES RODRIGUES NAVES - CPF: 068.758.071-49; ASS.BENFICENTE NOVA VILA - CNPJ: 25.106.592/0001-51; ASSOCIACAO REDEVIDA GOIANIA - CNPJ: 01.802.064/0001-79; ASSOCIACAO REDEVIDA GOIANIA - CNPJ: 01.802.064/0001-79; ASSOCIACAO REDEVIDA GOIANIA - CNPJ: 01.802.064/0001-79; ASSOCIACAO REDEVIDA GOIANIA - CNPJ: 01.802.064/0001-79; ASSOCIACAO REDEVIDA GOIANIA - CNPJ: 01.802.064/0001-79; ASTRO CONSTRUTORA E INCORP SPE 01 LTDA - CNPJ: 11.592.691/0001-86; BALTAZAR FARIAS ROCHA - CPF: 131.741.341-53; BALTAZAR FARIAS ROCHA - CPF: 131.741.341-53; BALTAZAR FARIAS ROCHA - CPF: 131.741.341-53; BARBARA ATANASIA DOMINGUES - CPF: 018.913.981-13; BARBARA ATANASIA DOMINGUES - CPF: 018.913.981-13; BENEDITA DA GLORIA DA SILVA PEDROSA E ESPOSO - CPF: 195.741.931-87; BENEDITO DA SILVA ROSA - CPF: 166.534.591-87; BENEDITO TELLES - CPF: 049.757.821-20; BENTO FERREIRA RAMOS - CPF: 219.942.181-34; BERNARDETE SPRUNG NOGUEIRA - CPF: 170.397.971-00; BOUGAINVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - CNPJ: 03.482.623/0001-36; BOUGAINVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - CNPJ: 03.482.623/0001-36; BOUGAINVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - CNPJ: 03.482.623/0001-36; BOUGAINVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - CNPJ: 03.482.623/0001-36; BOUGAINVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - CNPJ: 03.482.623/0001-36; BOUGAINVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - CNPJ: 03.482.623/0001-36; BRASILIANO DE OLIVEIRA COSTA - CPF: 290.689.671-34; CACILDA MARTINS DE MELO - CPF: 260.753.181-00; CACILDA MARTINS DE MELO - CPF: 260.753.181-00; CARLOS ALBERTO COELHO DOS SANTOS - CPF: 817.336.821-04; CARLOS ALLAN DE MORAIS - CPF: 387.340.361-72; CARLOS ALLAN DE MORAIS - CPF: 387.340.361-72; CARLOS MAGNO DA SILVA PRADO - CPF: 195.952.551-49; CARLOS MAGNO DA SILVA PRADO - CPF: 195.952.551-49; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CELIO DARQUE DIVINO PEREIRA - CPF: 303.051.011-53; CELSO P.BRAU - CPF: 004.704.221-49; CENTROESTE COMUNICACOES E EDITORA LTDA - CNPJ: 06.128.883/0001-04; CIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS - CNPJ: 01.021.286/0001-54; CLAUDIA ALVES DE SOUSA FERREIRA - CPF: 454.317.281-72; CLAUDIO FERNANDES ALVES - CPF: 947.012.538-04; CLAUDIO FERNANDES ALVES - CPF: 947.012.538-04; CLEONICE PEREIRA DA SILVA E OUTRA - CPF: 951.541.751-15; CLEUSDEIR CAMILO DE SOUZA - CPF: 369.532.371-04; COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - CNPJ: 37.393.618/0001-79; COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - CNPJ: 37.393.618/0001-79; COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - CNPJ: 37.393.618/0001-79;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ALIMEN - CNPJ: 37.393.618/0001-79; COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMEN - CNPJ: 37.393.618/0001-79; COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMEN - CNPJ: 37.393.618/0001-79; COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMEN - CNPJ: 37.393.618/0001-79; COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIME - CNPJ: 37.393.618/0001-79; COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIME - CNPJ: 37.393.618/0001-79; COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIME - CNPJ: 37.393.618/0001-79; CONDOMINIO DO EDIFICIO JANAINA - CNPJ:
33.601.907/0001-65; CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA - CNPJ:
01.589.795/0001-88; COOP.HABIT.ANHANGUERA LTDA - CNPJ: 02.083.038/0001-09;
COOP.HABIT.ANHANGUERA LTDA - CNPJ: 02.083.038/0001-09;
COOP.HABIT.ANHANGUERA LTDA - CNPJ: 02.083.038/0001-09; COOPERATIVA HAB
ANHANGUERA LTDA - CNPJ: 02.083.038/0001-09; COOPERATIVA HAB ANHANGUERA
LTDA - CNPJ: 02.083.038/0001-09; COOPERATIVA HAB ANHANGUERA LTDA - CNPJ:
02.083.038/0001-09; COOPERATIVA HAB. ANHANGUERA LTDA - CNPJ: 02.083.038/0001-
09; COOPERATIVA HAB. ANHANGUERA LTDA - CNPJ: 02.083.038/0001-09;
COOPERATIVA HAB. ANHANGUERA LTDA - CNPJ: 02.083.038/0001-09; COOPERATIVA
HAB. ANHANGUERA LTDA - CNPJ: 02.083.038/0001-09; COOPERATIVA HABITACIONAL
RENASCER LTDA - CNPJ: 09.345.454/0001-79; COOPERATIVA HABITACIONAL
RENASCER LTDA - CNPJ: 09.345.454/0001-79; CRISTIANE CARVALHO CAMPOS - CPF:
785.225.601-53; DALVA DE AZEVEDO SOUSA - CPF: 589.741.481-53; DANIEL LOPES DE
SOUSA - CPF: 964.809.041-68; DANNIEL CALDEIRAS GOMES - CPF: 222.439.378-40;
DAUD DE FROIS - CPF: 342.411.161-91; DERJACI DE SOUZA - CPF: 001.038.851-61;
DEUSINA GOMES DA LUZ - CPF: 320.544.081-15; DEUZEDITE FELIX DA CUNHA - CPF:
009.831.561-74; DGN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - CNPJ:
29.607.308/0001-81; DGN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - CNPJ:
29.607.308/0001-81; DGN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - CNPJ:
29.607.308/0001-81; DGN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - CNPJ:
29.607.308/0001-81; DIGITAL IMOVEIS LTDA - CNPJ: 03.737.311/0001-26; DIOMAR JOSE
MANOEL - CPF: 122.624.121-20; DIRCE FAIDIGA DE SOUZA - CPF: 041.109.588-90; DIRCE
FAIDIGA DE SOUZA - CPF: 041.109.588-90; DIRCE FAIDIGA DE SOUZA - CPF:
041.109.588-90; DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 100.001.191-72; DJALMA
ANTONIO VAZ DA COSTA - CPF: 071.392.501-97; DJALMA ANTONIO VAZ DA COSTA -
CPF: 071.392.501-97; DJALMA ANTONIO VAZ DA COSTA - CPF: 071.392.501-97;
EDIMUNDO FONSECA DA CONCEICAO - CPF: 596.596.291-68; EDMAR MARTINS

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

XAVIER - CPF: 625.637.261-15; ELAINE SOMMA DA SILVA - CPF: 694.634.501-06; ELAINE SOMMA DA SILVA - CPF: 694.634.501-06; ELENILSON RAMOS DA SILVA - CPF: 449.340.411-68; ELIAS DELFINO DA SILVA - CPF: 133.760.041-53; ELIAS GALDINO BEZERRA - CPF: 026.072.801-25; ELIENE MARIA RIBEIRO - CPF: 371.173.861-34; ELIENE MARIA RIBEIRO - CPF: 371.173.861-34; ELIENE MARIA RIBEIRO - CPF: 371.173.861-34; ELIZETE MENDONCA RIBEIRO BARBOSA - CPF: 001.334.301-70; ELZA MARIA DE LIMA - CPF: 524.450.971-34; EMPRESA BRISA DO CAMPO EMPREEND IMOB SPE LTDA - CNPJ: 27.420.428/0001-40; EMPRESA BRISA DO CAMPO EMPREEND IMOB SPE LTDA - CNPJ: 27.420.428/0001-40; ESPOLIO CELIO PEREIRA GOMES E OUTRO - CPF: 085.737.351-04; ESPOLIO DE ABDALA ABRAO - CPF: 002.503.921-00; ESPOLIO DE ABEL SOARES DE CASTRO - CPF: 074.397.091-87; ESPOLIO DE ABEL SOARES DE CASTRO - CPF: 074.397.091-87; ESPOLIO DE ABEL SOARES DE CASTRO - CPF: 074.397.091-87; ESPOLIO DE ABEL SOARES DE CASTRO - CPF: 074.397.091-87; ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO - CPF: 002.693.951-72; ESPOLIO DE ANTONIO WALKER ROCHA MARINHO - CPF: 894.128.937-87; ESPOLIO DE ANTONIO WALKER ROCHA MARINHO - CPF: 894.128.937-87; ESPOLIO DE ANTONIO WALKER ROCHA MARINHO - CPF: 894.128.937-87; ESPOLIO DE ANTONIO WALKER ROCHA MARINHO - CPF: 894.128.937-87; ESPOLIO DE ANTONIO WALKER ROCHA MARINHO - CPF: 894.128.937-87; ESPOLIO DE ANTONIO WALKER ROCHA MARINHO - CPF: 894.128.937-87; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES - CPF: 090.448.331-20; ESPOLIO DE CECILIA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 333.250.221-20; ESPOLIO DE CLAUDIO CESAR CARVALHO MEDEIROS - CPF: 377.119.971-91; ESPOLIO DE CLAUDIO CESAR CARVALHO MEDEIROS - CPF: 377.119.971-91; ESPOLIO DE EGIDIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 061.150.391-34; ESPOLIO DE GERALDO LOURENCO DE CAMARGO - CPF: 003.484.901-78; ESPOLIO DE GERALDO LOURENCO DE CAMARGO - CPF: 003.484.901-78; ESPOLIO DE JACOB DE MELO - CPF: 010.758.451-49; ESPOLIO DE JACOB DE MELO - CPF: 010.758.451-49; ESPOLIO DE JACOB DE MELO - CPF: 010.758.451-49; ESPOLIO DE

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

JOEL VIANA NUNES - CPF: 069.745.971-34; ESPOLIO DE MARCIO CATAO VIEIRA PINTO - CPF: 001.102.306-63; ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RIBEIRO - CPF: 622.895.431-87; ESPOLIO DE MARIO DE NAZARE MARTINS - CPF: 012.218.331-20; ESPOLIO DE MARIO DE NAZARE MARTINS - CPF: 012.218.331-20; ESPOLIO DE MARIVAL ROZENDO DA SILVA - CPF: 004.444.131-20; ESPOLIO DE MIGUEL ROQUETE - CPF: 268.515.981-91; ESPOLIO DE MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA - CPF: 018.022.671-15; ESPOLIO DE MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA - CPF: 018.022.671-15; ESPOLIO DE MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA - CPF: 018.022.671-15; ESPOLIO DE MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA - CPF: 018.022.671-15; ESPOLIO DE MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA - CPF: 018.022.671-15; ESPOLIO DE MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA - CPF: 018.022.671-15; ESPOLIO DE ONOFRE TAVARES DA COSTA - CPF: 061.052.891-20; ESPOLIO DE ROSALVO NUNES DE ALMEIDA - CPF: 127.145.261-87; ESPOLIO DE TUBERTINO BRAULIO DE FREITAS - CPF: 014.473.941-00; ESPOLIO DE TUBERTINO BRAULIO DE FREITAS - CPF: 014.473.941-00; ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO - CPF: 044.640.791-72; ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO - CPF: 044.640.791-72; ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO - CPF: 044.640.791-72; EUCLIDES JUNIOR FARIA SILVA - CPF: 888.415.881-87; EULER GUSTAVO DA SILVA BRAGA - CPF: 547.915.291-20; EULLER NETTO MENDANHA - CPF: 711.663.941-15; EUNICE M.D CARNEIRO - CPF: 588.698.831-91; EURICO FERREIRA DA COSTA - CPF: 252.644.861-15; EURIPEDES BARBOSA DE LELIS - CPF: 124.682.581-34; EURIPEDES BARBOSA DE LELIS - CPF: 124.682.581-34; EVERALDO WASCHECK - CPF: 021.375.691-91; EXPRESSO BRASILIA LTDA - CNPJ: 01.614.361/0001-90; EXPRESSO BRASILIA LTDA - CNPJ: 01.614.361/0001-90; FABIA LUZIA DE SOUZA BATISTA - CPF: 589.871.771-49; FABIO BARBOSA ALVARENGA - CPF: 252.500.351-91; FABIO BARBOSA ALVARENGA - CPF: 252.500.351-91; FABRICIO VITORIA GONCALVES - CPF: 982.160.401-30; FABRICIO VITORIA GONCALVES - CPF: 982.160.401-30; FABRICIO VITORIA GONCALVES - CPF: 982.160.401-30; FABRICIO VITORIA GONCALVES - CPF: 982.160.401-30; FATIMA APARECIDA PINHEIRO - CPF: 396.827.901-82; FENELON VAZ PINTO JUNIOR - CPF: 530.703.131-91; FERNANDO CABRAL DA SILVA - CPF: 864.532.541-15; FERNANDO CABRAL DA SILVA - CPF: 864.532.541-15; FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CPF: 310.837.731-00; FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CPF: 310.837.731-00; FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CPF: 310.837.731-00; FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CPF: 310.837.731-00; FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CPF: 310.837.731-00; FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR -

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 310.837.731-00; FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CPF: 310.837.731-00;
FIRMINO ALVES DOS ANJOS - CPF: 180.516.691-34; FIRMINO ALVES DOS ANJOS - CPF:
180.516.691-34; FLAVIO BARBOSA - CPF: 532.647.381-04; FRANCISCA MARIA DE
CARVALHO VIEIRA - CPF: 855.885.041-00; FRANCISCO PORTILHO GUIMARAES - CPF:
431.113.781-87; GASPAR LUIZ MARTINS - CPF: 101.115.061-15; GEORGE AUGUSTE
LAPERCHE - CPF: 003.373.741-04; GEORGES DE MOURA FERREIRA - CPF: 656.254.551-
04; GERALDO MAGELLA - CPF: 227.669.011-91; GILBERTO TAVARES CONRADO E SUA
ESPOSA - CPF: 054.866.518-48; GISLENE DO CARMO LOPES DE OLIVEIRA SANTANA -
CPF: 182.982.576-34; GOAISA REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOAISA
REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ:
01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS
REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ:
01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS
REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ:
01.536.291/0001-08; GOIAS REFRIGERANTE SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOIAS
REFRIGERANTES SA - CNPJ: 01.536.291/0001-08; GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS
IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GPS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA - CNPJ: 00.597.611/0001-69; GPS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -
CNPJ: 00.597.611/0001-69; GPS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ:
00.597.611/0001-69; HENIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS - CPF: 533.139.681-04;
HENIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS - CPF: 533.139.681-04; HERCILIO ROSA
CORREIA - CPF: 133.326.511-53; HILDA FERNANDES SAMPAIO - CPF: 237.659.092-20;
HMS PARTICIPACOES E EMPREDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.619.368/0001-11; IGMAR
FELIX - CPF: 479.521.568-53; IGREJA EVANGELICA ASS.DE DEUS MISSAO - CNPJ:
21.089.808/0001-67; IGREJA EVANGELICA ASS.DE DEUS MISSAO - CNPJ: 21.089.808/0001-
67; IMOBILIARIA GOIA LTDA - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ:
02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA
GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40;
IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ:
02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA
GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40;
IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ:
02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA
GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA GOIAS - CNPJ: 02.652.964/0001-40; IMOBILIARIA ITAGOIANIA - CNPJ: 01.543.446/0001-25; ITAMAR CARDOSO SANTANA E ESPOSA - CPF: 806.932.531-34; ITAMAR CARDOSO SANTANA E ESPOSA - CPF: 806.932.531-34; ITAPUA EMPREEND. IMOB. LTDA E OUTROS - CNPJ: 02.587.558/0001-40; ITAPUA EMPREEND. IMOB. LTDA E OUTROS - CNPJ: 02.587.558/0001-40; IVANI BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 192.476.641-87; IVANI BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 192.476.641-87; IVANI BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 192.476.641-87; JAIR DE ARAUJO - CPF: 002.741.861-87; JAIR DE ARAUJO - CPF: 002.741.861-87; JANSEN MANOEL GONCALVES - CPF: 839.890.131-49; JAQUELINE ALVES FERNANDES - CPF: 018.175.051-14; JARBAS DOLES - CPF: 002.758.241-87; JARBAS DOLES - CPF: 002.758.241-87; JAZON RIBEIRO CARDOSO - CPF: 013.203.511-15; JAZON RIBEIRO CARDOSO - CPF: 013.203.511-15; JEOVA QUINTINO DA ROCHA - CPF: 826.500.476-15; JOANA BATISTA CARDOSO DE MATOS - CPF: 630.370.419-00; JOAO BATISTA FERNANDES - CPF: 030.415.141-68; JOAO BATISTA FERNANDES - CPF: 030.415.141-68; JOAO BATISTA PINTO - CPF: 401.431.981-49; JOAO DIAS NETO - CPF: 050.273.061-72; JOAO DIAS NETO - CPF: 050.273.061-72; JOAO DIAS NETO - CPF: 050.273.061-72; JOAO DIAS NETO - CPF: 050.273.061-72; JOAO DIAS NETO - CPF: 050.273.061-72; JOAO DIAS NETO - CPF: 050.273.061-72; JOAO DIAS NETO - CPF: 050.273.061-72; JOAO JOEL DE OLIVEIRA - CPF: 234.381.931-91; JOAO SIVEIRA BORGES JUNIOR - CPF: 823.359.401-63; JOAREZ CARDOSO DE MORAES - CPF: 004.954.761-53; JOAREZ CARDOSO DE MORAES - CPF: 004.954.761-53; JOAREZ CARDOSO DE MORAES - CPF: 004.954.761-53; JONAS DAMASIO CAVALCANTE JUNIOR - CPF: 228.542.661-53; JONAS DAMASIO CAVALCANTE JUNIOR - CPF: 228.542.661-53; JONAS LUIZ GUIMARAES - CPF: 026.548.141-49; JOSE ALVARO DE ALMEIDA - CPF: 077.475.271-87; JOSE ALVES DA SILVA - CPF: 532.949.711-68; JOSE ALVES DA SILVA - CPF: 532.949.711-68; JOSE AMANCIO DE BRITO - CPF: 001.821.211-51; JOSE AMANCIO DE BRITO - CPF: 001.821.211-51; JOSE FELIZARDO DE ALMEIDA - CPF: 160.792.991-00; JOSE FELIZARDO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DE ALMEIDA - CPF: 160.792.991-00; JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER - CPF: 114.369.561-53; JOSE RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 242.591.011-53; JOSE RUFINO DE LEMES - CPF: 771.694.841-53; JOSE WALTER DOS SANTOS - CPF: 061.377.418-34; JOSYLENE PEREIRA GOMES - CPF: 012.552.981-38; JOVINA MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 643.624.851-04; JULIANA DE PINA ARAUJO - CPF: 002.128.421-02; JULIANA PEREIRA SILVA RODRIGUES E OUTRO - CPF: 731.049.651-53; JULIANA PEREIRA SILVA RODRIGUES E OUTRO - CPF: 731.049.651-53; JULIO ALONSO ALONSO - CPF: 025.596.091-34; JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES - CPF: 011.685.091-49; KARLA DAMACENA MACHADO ABRAO - CPF: 811.911.111-72; LARISSA MARQUES BARIANI E OUTRA - CPF: 745.622.151-00; LAURINDO ANTONIO MENDANHA - CPF: 055.609.341-00; LAURINDO ANTONIO MENDANHA - CPF: 055.609.341-00; LAURO CUNHA GUIMARAES JUNIOR - CPF: 309.805.931-15; LAURO CUNHA GUIMARAES JUNIOR - CPF: 309.805.931-15; LAZARO DE FREITAS - CPF: 191.948.891-04; LAZARO GONDIM OLIVEIRA NAVES - CPF: 198.631.871-00; LEANDRO DE ALMEIDA MORAES - CPF: 784.611.031-49; LEANDRO DE ALMEIDA MORAES - CPF: 784.611.031-49; LEANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO - CPF: 922.276.861-20; LEANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO - CPF: 922.276.861-20; LEANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO - CPF: 922.276.861-20; LEANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO - CPF: 922.276.861-20; LEONAM MALLONY FERREIRA E OUTRO - CPF: 016.313.441-37; LEONARDO JAYME DE ARIMATEA E SUA MULHER - CPF: 316.537.581-04; LINDALVA COELHO CAVALCANTE - CPF: 808.789.381-68; LINDONOR FERNANDES ARAUJO - CPF: 218.352.331-04; LIVIA MABBLIA GUILARDUCCI IKEDA - CPF: 212.027.101-15; LUCIANA MAMEDE LIMA - CPF: 613.421.221-00; LUCIANA VAZ DE MORAIS - CPF: 003.578.831-36; LUCIENE M.DIAS MARTINS - CPF: 589.880.921-04; LUIZ CARLOS DA SILVA - CPF: 486.398.931-87; LUIZ CARLOS DA SILVA - CPF: 486.398.931-87; LUIZ CARLOS DA SILVA ARANTES BORGES - CPF: 486.105.261-00; LUIZ CARLOS VELACINA - CPF: 592.184.521-34; LUSMAIA DE FATIMA ARAUJO - CPF: 804.907.861-20; LUZIA BORGES ALVES - CPF: 498.438.691-68; LUZIA BORGES ALVES - CPF: 498.438.691-68; LUZIA OLIVEIRA ROCHA - CPF: 269.942.401-34; LUZIA OLIVEIRA ROCHA - CPF: 269.942.401-34; LUZIA RODRIGUES - CPF: 213.685.111-04; LUZIANO GONCALVES DA SILVA_E ESPOSA - CPF: 476.270.771-68; MARCELIO PESSONE - CPF: 556.760.141-72; MARCELIO PESSONE - CPF: 556.760.141-72; MARCELO JOSE DA SILVA - CPF: 869.731.261-20; MARCIA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA - CPF: 213.350.011-15; MARCINHA MARIA DE SALES DA PAZ - CPF: 497.537.621-00; MARCOS ALVES CARDOSO - CPF: 690.872.377-15; MARCOS ANTONIO DE ARAUJO - CPF: 194.618.951-00;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MARCOS SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 517.962.871-72; MARCUS VINICIUS GOMES BARREIRA - CPF: 029.836.531-61; MARIA ALICE ESTEVAO DE OLIVEIRA - CPF: 532.829.301-00; MARIA APARECIDA GOMES - CPF: 305.006.991-00; MARIA AUXILIADORA MACHADO - CPF: 587.736.141-49; MARIA BENTA DE JESUS ALMEIDA - CPF: 233.338.981-87; MARIA DARC PINHEIRO E OUTRA - CPF: 492.640.951-87; MARIA DARC PINHEIRO E OUTRA - CPF: 492.640.951-87; MARIA DAS GRACAS MENEZES DE CANETE - CPF: 134.930.941-91; MARIA DAS GRACAS MENEZES DE CANETE - CPF: 134.930.941-91; MARIA DO CARMO DA SILVA MOREIRA - CPF: 248.163.531-00; MARIA DO CARMO DA SILVA MOREIRA - CPF: 248.163.531-00; MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO - CPF: 003.004.711-06; MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO - CPF: 003.004.711-06; MARIA ELIANE ARAUJO MARMORES ROCHA - CPF: 486.089.041-87; MARIA ELIANE ARAUJO MARMORES ROCHA - CPF: 486.089.041-87; MARIA JOSE ANANIAS - CPF: 014.431.941-15; MARIA LUCIA DE SOUZA CELESTINO - CPF: 382.158.531-53; MARIA PEREIRA DE SOUZA - CPF: 807.118.201-04; MARIA PEREIRA DE SOUZA - CPF: 807.118.201-04; MARIA SONIA PEREIRA DA LUZ - CPF: 466.812.301-30; MARIA YTHALA M. MOURA E OUTRO - CPF: 012.932.511-27; MARIO PINTO BANDEIRA - CPF: 011.249.941-49; MARLENE PIRES MOREIRA - CPF: 779.136.391-72; MARY JANE BERNARDO DE JESUS - CPF: 467.287.321-87; MAURA MARIA DIAS - CPF: 022.633.457-01; MAURA MARIA DIAS - CPF: 022.633.457-01; MAURA MARIA DIAS - CPF: 022.633.457-01; MENOR LAURO FELIPE ELIAS DA SILVA - CPF: 771.755.901-30; MIGUEL JOSE PEDROSO - CPF: 014.316.761-87; MILTON MIGUEL RAMOS - CPF: 160.977.501-53; MOACIR MIRANDA DA SILVA - CPF: 076.650.321-68; MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI - CNPJ: 08.362.274/0001-32; MURILO BORGES CUNHA - CPF: 006.447.541-76; MURILO BORGES CUNHA - CPF: 006.447.541-76; MUTIRAO CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 10.751.958/0001-78; MUTIRAO CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 10.751.958/0001-78; NADIA FERREIRA DE ATAIDES - CPF: 970.103.241-15; NIDES PEREIRA GOMES - CPF: 003.454.901-34; NIDES PEREIRA GOMES - CPF: 003.454.901-34; NIVAIR DE SOUSA GODOI - CPF: 770.982.001-82; NOELI ROSA DE PAULA - CPF: 006.175.811-69; NOELI ROSA DE PAULA - CPF: 006.175.811-69; NOEMIA DELFINO DE SOUZA - CPF: 426.677.981-04; NOEMIA DELFINO DE SOUZA - CPF: 426.677.981-04; ODAIR PEIXOTO - CPF: 195.535.101-59; OLIVALDO GALHARDO PORTO - CPF: 246.479.421-04; ORLEY FERNANDES VIEIRA - CPF: 007.220.231-97; ORLEY FERNANDES VIEIRA - CPF: 007.220.231-97; ORLINDA DE OLIVEIRA BORGES - CPF: 165.638.831-68; ORLINDA DE OLIVEIRA BORGES - CPF: 165.638.831-68; OSVALDINA DE MORAIS SILVA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

- CPF: 476.257.831-20; OTACILIO BATISTA OLIVEIRA - CPF: 161.077.211-34; PAULO CESAR AVELINO DE SOUSA - CPF: 467.798.921-49; PAULO DONIZETI GONCALVES LEITE E ESPOSA - CPF: 011.467.518-00; PAULO ROBERTO SANTANA FILHO - CPF: 962.879.771-91; PAULO ROBERTO SANTANA FILHO - CPF: 962.879.771-91; PAVITERGO PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM GOIAS - CNPJ: 01.021.591/0001-46; PAVITERGO PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM GOIAS - CNPJ: 01.021.591/0001-46; PEDRO EDINALDO DE MIRANDA - CPF: 968.949.111-34; PEDRO EDINALDO DE MIRANDA - CPF: 968.949.111-34; PEDRO MARCELINO DA SILVA O GOIANO -ME - CNPJ: 24.839.599/0001-10; PEDRO MARCELINO DA SILVA O GOIANO -ME - CNPJ: 24.839.599/0001-10; PEDRO RODOVALHO - CPF: 009.154.521-89; PONSE HENRIQUE P PONCE LEON DE OLIVEIRA - CPF: 661.094.501-20; PRISCILLA SEGAT DE PAIVA - CPF: 991.344.541-87; PRISCILLA SEGAT DE PAIVA - CPF: 991.344.541-87; PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD - CNPJ: 04.964.121/0001-04; PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOE - CNPJ: 10.255.761/0001-48; PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOE - CNPJ: 10.255.761/0001-48; PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOE - CNPJ: 10.255.761/0001-48; PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOE - CNPJ: 10.255.761/0001-48; RACIL RACOES ADUBOS COM. IND. LTDA - CNPJ: 02.271.088/0001-01; RAFAEL AZEVEDO DOS SANTOS - CPF: 067.351.931-72; RAVILLA CRISTINA FERREIRA - CPF: 030.788.391-41; REINALDO EVAGELISTA DE NOVAES - CPF: 218.901.968-00; REINALDO EVAGELISTA DE NOVAES - CPF: 218.901.968-00; REINALDO EVAGELISTA DE NOVAES - CPF: 218.901.968-00; RENATA ABRAO DOEHLER - CPF: 309.783.601-25; RENATA ABRAO DOEHLER - CPF: 309.783.601-25; RENATA PAULINO DE LIMA - CPF: 912.091.291-91; RENATA PAULINO DE LIMA - CPF: 912.091.291-91; RENATO SULA E ESPOSA - CPF: 074.088.748-36; RICARDO VIEIRA BORGES - CPF: 802.997.091-91; ROGERIO MASSON DOS SANTOS - CPF: 765.441.681-49; ROMEU JOAO DA SILVA - CPF: 295.832.501-63; ROMEU JOAO DA SILVA - CPF: 295.832.501-63; ROMEU JOAO DA SILVA - CPF: 295.832.501-63; ROMEU JOAO DA SILVA - CPF: 295.832.501-63; RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - CPF: 336.271.501-04; ROSANIA ALVES DE ALMEIDA - CPF: 508.391.101-97; ROSEMARY CALACA NEVES SOARES - CPF: 375.451.161-00; RUBENS ERNANE PIRES - CPF: 198.024.631-91; RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 197.987.681-91; SANDOVAL ALVES DE ALENCAR - CPF: 227.047.441-49; SANDRA CRISTINA DE SOUSA - CPF: 283.352.791-87; SANDRA CRISTINA DE SOUSA - CPF: 283.352.791-87; SANDRA CRISTINA DE SOUSA - CPF: 283.352.791-87; SANDRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CRISTINA DE SOUSA - CPF: 283.352.791-87; SANDRA MARIA PEREIRA - CPF: 871.417.521-53; SANDRA MESSIAS DA SILVA - CPF: 548.115.971-68; SANDRA MESSIAS DA SILVA - CPF: 548.115.971-68; SARA SARAIVA DE FREITAS - CPF: 397.246.891-15; SAVIUS BORGES DE SA SFEIR - CPF: 519.400.199-15; SAVIUS BORGES DE SA SFEIR - CPF: 519.400.199-15; SAVIUS BORGES DE SA SFEIR - CPF: 519.400.199-15; SEBASTIANA LUISA RESENDE - CPF: 248.161.161-68; SERGIO CAMPOS MOTA - CPF: 479.095.871-04; SHOPPING FABRIKAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA - CNPJ: 11.697.509/0001-51; SILAS GONSALVES FILHO - CPF: 597.999.431-91; SILAS GONSALVES FILHO - CPF: 597.999.431-91; SILAS GONSALVES FILHO - CPF: 597.999.431-91; SILAS GONSALVES FILHO - CPF: 597.999.431-91; SM ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD - CNPJ: 07.722.669/0001-36; SOCIEDADE BENEFICIENTE MARIA BENTA - CNPJ: 97.373.864/0001-90; SOCIEDADE BENEFICIENTE MARIA BENTA - CNPJ: 97.373.864/0001-90; SONIAMARIA BRAZ - CPF: 515.174.501-87; SOTAVE CENTRO OESTE SA - CNPJ: 01.550.748/0001-20; SPE-KLLEPPER GUANABARA LTDA - CNPJ: 20.495.846/0001-57; SPE-KLLEPPER GUANABARA LTDA - CNPJ: 20.495.846/0001-57; SUELY VIEIRA LOPES - CPF: 515.160.551-87; TALITA PIRES MENDES E OUTROS - CPF: 853.996.121-00; TANIA MAR RODRIGUES DE FARIA - CPF: 382.914.951-49; TEODOMIRO BARBOSA DE SOUZA - CPF: 099.067.541-68; TEODORO & BARRETO EMPRE E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.546.465/0001-91; TEREZINHA MARIA DE JESUS - CPF: 154.515.181-49; TONY OLIVEIRA MARTINS - CPF: 874.078.761-34; TRANSBRUNA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - CNPJ: 01.462.092/0001-94; TRANSBRUNA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - CNPJ: 01.462.092/0001-94; UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA - CNPJ: 33.700.394/1088-54; VALDEMAR FERREIRA COUTINHO - CPF: 617.938.761-34; VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRA - CPF: 589.634.211-04; VALERIA RODOVALHO VILELA - CPF: 928.421.006-20; VALTER EVARISTO DE AMORIM - CPF: 789.568.201-63; VANA ESTEVAO LUIZ - CPF: 434.684.701-34; VANIR PEREIRA DE SOUSA E ESPOSO - CPF: 303.076.941-00; VICENTE MAROT - CPF: 003.340.061-04; VICENTE MAROT - CPF: 003.340.061-04; WAGNER EURIPEDES GONCALVES PACHECO - CPF: 292.518.501-00; WALDEMAR SOARES MELO - CPF: 026.486.791-20; WALDEMAR SOARES MELO - CPF: 026.486.791-20; WALESKA MIZIARA - CPF: 002.751.276-21; WALESKA MIZIARA - CPF: 002.751.276-21; WALTER ANTONIO MARTINS - CPF: 193.554.591-49; WANDER KENNE CORREA - CPF: 530.995.831-20; WATANABE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 02.541.886/0001-06; WEDER JOSE PACHECO E OUTRA - CPF: 759.122.441-72; WEIKA MEDEIROS DO NASCIMENTO E OUTRO - CPF: 019.729.081-

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

70; WEIKA MEDEIROS DO NASCIMENTO E OUTRO - CPF: 019.729.081-70; WILHA JOSE DA SILVA - CPF: 949.423.071-04; WILIAN BARBOSA MIRANDA - CPF: 820.289.151-53; WILSON ALVES DA COSTA - CPF: 020.893.001-91. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 19 de julho de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2056, 14 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90816209/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 465011-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.01.2000 a 18.01.2005, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 14 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/07/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 20/07/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0133060** e o código CRC **102C3E22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2070, 15 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90740415/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALERIA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 398349-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.08.2008 a 02.08.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 20/07/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0134275** e o código CRC **84C06B1C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000007588-4

SEI Nº 0134275v1

Criado por [m1456830](#), versão 3 por [m1456830](#) em 15/07/2022 07:56:09.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2071, 15 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89674808/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVA VENANCIO CORREA FIGUEREDO**, matrícula funcional nº 399027-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 06.08.2008 a 05.08.2013 e 06.08.2013 a 05.08.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe de Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 20/07/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0134371** e o código CRC **B671AD2F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000007595-7

SEI Nº 0134371v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2073, 15 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90828126/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JANNE DIAS ALVES**, matrícula funcional nº 469769-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.02.2005 a 07.02.2010, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 20/07/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0134496** e o código CRC **70EA3230**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2074, 15 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90743660/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KEILA JUSTINO DE MOURA ROSA**, matrícula funcional nº 314188-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.06.2006 a 27.06.2011 e 28.06.2011 a 27.06.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 20/07/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0134539** e o código CRC **FD46D890**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000007605-8

SEI Nº 0134539v1

Criado por [m1456830](#), versão 3 por [m1456830](#) em 15/07/2022 08:57:08.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2077, 15 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90738356/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUIANY DIAS ROCHA**, matrícula funcional nº 784850-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.08.2011 a 13.08.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 20/07/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0134792** e o código CRC **6A50C290**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000007618-0

SEI Nº 0134792v1

Criado por [m1456830](#), versão 2 por [m1456830](#) em 15/07/2022 09:31:41.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2079, 15 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90983440/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARLA STEFANI DE AVILA MANSO**, matrícula funcional nº 1395831-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 20/07/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0136160** e o código CRC **02D5ABE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000007654-6

SEI Nº 0136160v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2080, 15 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90594541/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GRAZIELLE MODESTO DE MELO GABRIEL**, matrícula funcional nº 1367935-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 20/07/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0136893** e o código CRC **05F92424**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2082, 15 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90802879/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUIZA APARECIDA GARCIA MACHADO**, matrícula funcional nº 1395769-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 20/07/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0137620** e o código CRC **EF2DD3A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2084, 15 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº90883321/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALQUIRIA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1397940-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 20/07/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0138109** e o código CRC **5CB7E431**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000007751-8

SEI Nº 0138109v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0041/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade, Despacho nº 592/2022, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, todos desta Pasta, bem como Processo nº 90094866/2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **EVARISTO BEZERRA LINO**, matrícula nº 414115-01, Funcionário a Disposição da Prefeitura como Médico Perito, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0042/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, bem como a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 06/2019, Despacho nº 835/2022, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, contidos no Processo nº 90672401/2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre os vencimentos dos seus cargos efetivos.

Servidoras	Matrícula nº	Cargo
ANITA RAMALHO DE MOURA	409707-01	Trabalhador de Limpeza Urbana
STEFANIA GOMES CARNEIRO	1216619-01	Trab. de Serviços Coleta Limpeza Conservação de áreas Públicas
JOSELEINE ROSA DE SOUSA	840165-01	Trabalhador de Limpeza Urbana

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de Licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CREENCIAMENTO Nº 008/2022

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.955/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, objeto do processo n.º 75115369/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao credenciamento de instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

Instituição INAPTA ao credenciamento:**FACTA FINANCEIRA S.A.- Crédito, Financiamento e Investimento**

Processo nº 90423673/2022.

Goiânia, 19 de julho de 2022.

Paulo Roberto Silva
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26206/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 26206/2021** de interesse de **VALDECI SIQUEIRA BATISTA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 09, 10, 11, nº IPTU(s) 42311402560008, 42311402720005, 42311402970001, da quadra F, situados na(s) Rua São Domingos e Residencial Morumbi, Setor RES MORUMBI, nesta capital, objeto das matrículas nº 77.252, 77253, 77254, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 09/11 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 09 Área: **367.82 m²**

Frente RUA SÃO DOMINGOS: 9,08+D=6,33+5,18 m

Fundo LOTE 16: 5,21 m

Lado direito LOTE 10: 29,07 m

Lado esquerdo LOTE 08: 27,37 m

LOTE 10 Área: **382.42 m²**

Frente RUA SÃO DOMINGOS: 14,96 m

Fundo LOTE 16: 11,98 m

Lado direito LOTE 11: 27,87 m

Lado esquerdo LOTE 09: 29,07 m

LOTE 11 Área: **408.09 m²**

Frente AVENIDA MARECHAL RONDON: 17,77+7,29 m

Fundo LOTE 16: 3,91 m

Lado direito LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 27,87 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 09/11 Área: **1158.33 m²**

Frente RUA SÃO DOMINGOS E AVENIDA MARECHAL RONDON: 9,08+D=6,33+37,91+7,29
m

Fundo LOTE 16: 21,10 m

Lado direito LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 08: 27,37 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26464/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **26464/2021** de interesse de **RP012 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 10, 11, 12, 08, 09, nº IPTU(s) 30608103400018, 30608100140007, 30608100320005, 30608103160009, 30608103280000, da quadra 532, situados na(s) Rua C-135, Jardim América, Setor BRO JARDIM AMERICA, nesta capital, objeto das matrículas nº 76954, 8947, 64834, 45639, 81219, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 8/12 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 10** Área: **444 m²**

Frente RUA C-135: 12,00 m

Fundo LOTE 15: 12,00 m

Lado direito LOTES 11 E 12: 37,00 m

Lado esquerdo LOTE 09: 37,00 m

LOTE 11 Área: **481.5 m²**

Frente RUA C-155: 14,00 m

Fundo LOTE 10: 19,00 m

Lado direito LOTE 12: 26,00 m

Lado esquerdo RUA C-135: 21,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-135 E RUA C-155: 7,07 m

LOTE 12 Área: **468 m²**

Frente RUA C-155: 18,00 m

Fundo LOTE 10: 18,00 m

Lado direito LOTE 13: 26,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 26,00 m

LOTE 08 Área: **444 m²**

Frente RUA C-135: 12,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo LOTE 17: 12,00 m
Lado direito LOTE 09: 37,00 m
Lado esquerdo LOTE 07: 37,00 m

LOTE 09 Área: **444 m²**
Frente RUA C-135: 12,00 m
Fundo LOTE 16: 12,00 m
Lado direito LOTE 10: 37,00 m
Lado esquerdo LOTE 08: 37,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 8/12 Área: **2281.5 m²**
Frente RUA C-135: 57,00 m
Fundo LOTES 13, 15, 16 E 17: 62,00 m
Lado direito RUA C-155: 32,00 m
Lado esquerdo LOTE 07: 37,00 m
Pela linha de chanfrado RUA C-135 E RUA C-155: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28443/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **LILIA LOPES DA SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 13/14, nº IPTU 31106502190009, situado à Avenida/Rua RUA C-102 COM RUA C-103, QUADRA 206, LOTE 13/14, SETOR SUDOESTE, GOIANIA - GOIAS, Quadra 206, Lote 13/14E, Número S/N 13/14-ANEXA, Setor SET SUDOESTE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 363.372, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1A CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 13/14A, 13/14B, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **13/14** Área: **1082.66 m²**
Frente RUA C-102: 38,384 m
Fundo LOTES 10, 15 E 16: 16,00 + 16,00 + 27,00 m
Lado direito RUA C-103: 17,496 m
Lado esquerdo LOTE 12: 32,548 m
Pela linha de chanfrado RUA C-102 COM RUA C-103: 6,57 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **13/14A** Quadra **206** Área: **538.46 m²**
Frente RUA C-102: 16,152 m
Fundo LOTES 10 E 16: 16,00 m
Lado direito LOTES 13/14B E 15: 34,76 m
Lado esquerdo LOTE 12: 32,548 m

LOTE **13/14B** Quadra **206** Área: **544.2 m²**
Frente RUA C-103: 17,496 m
Fundo LOTE 13/14A: 18,76 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito LOTE 15: 27,00 m

Lado esquerdo RUA C-102: 22,232 m

Pela linha de chanfrado RUA C-102 COM RUA C-103: 6,57 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28614/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 28614/2022** de interesse de **ESCOLA ETHOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 34, 35, 36, 37, nº IPTU(s) 21607305100007, 21607305260004, 21607305420001, 21607305580009, da quadra 92, situados na(s) AV. PIO CORREA - JARDIM MARILIZA, Setor JD MARILIZA, nesta capital, objeto das matrículas nº 39674, 39675, 39676, 39677, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote CHACARA 34/37 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 34 Área: 8390 m²**

Frente AV PIO CORREA E LOTES 35, 36 E37: 15,0 + 45,0 m

Fundo CORREGO RUIVINHO: 000 m

Lado direito CHACARA 33: 158,20 m

Lado esquerdo CHACARA 38: 35,00 + 139,00 m

LOTE 35 Área: 525 m²

Frente AV PIO CORREA: 15,00 m

Fundo CHACARA 34: 15,00 m

Lado direito CHACARA 34: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 36: 35,00 m

LOTE 36 Área: 525 m²

Frente AV PIO CORREA: 15,00 m

Fundo CHACARA 34: 15,00 m

Lado direito LOTE 35: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 37: 35,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 37** Área: **525 m²**

Frente AV PIO CORREA: 15,00 m

Fundo CHACARA 34: 15,00 m

Lado direito LOTE 36: 35,00 m

Lado esquerdo CHACARA 38: 35,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE CHACARA 34/37** Área: **9965 m²**

Frente AV. PIO CORREA: 60,0 m

Fundo CORREGO RUIVINHO: 000 m

Lado direito COM CHÁCARA 33: 158,20 m

Lado esquerdo CHACARA 38: 174,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28792/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 28792/2022** de interesse de **CRUZ HOLDING PATRIMONIAL LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 13, nº IPTU(s) 23218603600000, 23218604050000, da quadra 05, situados na(s) Rua CN-3, Quadra 5, Lote 13 e 14, Condomínio residencial Plateaur D'or, Setor LOT PARQUE CIDADE, nesta capital, objeto das matrículas nº 111.223, 111.222, do 4A. CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/14 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 14 Área: 720.34 m²**

Frente RUA CN-3: D=21,60 R=379,50 m

Fundo VIA DE PEDESTRE: D=23,43 R=411,50 m

Lado direito 15: 32m

Lado esquerdo 13: 32m

LOTE 13 Área: 720.5 m²

Frente RUA CN-3: D=21,60 R=379,50 m

Fundo VIA DE PEDESTRE: D=23,43 R=411,50 m

Lado direito 14: 32 m

Lado esquerdo 12: 32 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 13/14 Área: 1440.84 m²**

Frente RUA CN-3: D=43,20 R=379,50 m

Fundo VIA DE PEDESTRE: D=49,86 R=411,50 m

Lado direito LOTE 15: 32 m

Lado esquerdo LOTE 12: 32 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28859/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **AGNES MONTEIRO RODRIGUES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote CHACARA 23, nº IPTU 22100123000003, situado à Avenida/Rua CHÁCARAS ALTO DA GLORIA 23, Quadra CH, Lote 23, Número S/N COM RUA R-1, Setor CH ALTO DA GLORIA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 34.025, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 23A, 23B, 23C, 23D, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE CHACARA 23 Área: **2700 m²**
Frente AVENIDA DOS IPÊS: 30,00 m
Fundo RUA 1: 30,00 m
Lado direito CHACARA 22: 90,00 m
Lado esquerdo CHACARA 24: 90,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 23A Quadra **CH.23A** Área: **675 m²**
Frente AVENIDA DOS IPES: 15,00 m
Fundo LOTE 23C: 15,00 m
Lado direito CHÁCARA 22: 45,00 m
Lado esquerdo CHACARA 23B: 45,00 m

LOTE 23B Quadra **CH.23B** Área: **675 m²**
Frente AVENIDA DOS IPES: 15,00 m
Fundo LOTE 23D: 15,00 m
Lado direito CHÁCARA 23A: 45,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo CHACARA 24: 45,00 m

LOTE 23C Quadra **CH.23C** Área: **675 m²**

Frente RUA 1: 15,00 m

Fundo LOTE 23A: 15,00 m

Lado direito CHÁCARA 23D: 45,00 m

Lado esquerdo CHACARA 22: 45,00 m

LOTE 23D Quadra **CH.23D** Área: **675 m²**

Frente RUA 1: 15,00 m

Fundo LOTE 23B: 15,00 m

Lado direito CHACARA 24: 45,00 m

Lado esquerdo CHACARA 23C: 45,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29217/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 29217/2022** de interesse de **TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 1, **ÁREA ANEXA AO LOTE 1**, nº IPTU(s) 31112703720006, 31112703530000, da quadra 44, situados na(s) Avenida C-3 esquina com a Rua C-37, Setor BRO JARDIM AMERICA, nesta capital, objeto das matrículas nº 17371, 368807, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1A com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 1 Área: 367.5 m²**

Frente AVENIDA C-3: 7,00 m

Fundo LOTE 22: 12,00 m

Lado direito LOTE 2: 31,00 m

Lado esquerdo RUA C-37: 26,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-3 COM A RUA C-37: 7,07 m

LOTE ÁREA ANEXA AO LOTE 1 Área: 28 m²

Frente AVENIDA C-3: 7,00 m

Fundo LOTE 1: 7,00 + 7,07 m

Lado direito ÁREA A SER ALIENADA AO LOTE 2: 3,00 m

Lado esquerdo RUA C-37: 3,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-3 COM A RUA C-37: 7,07 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 1A Área: 395.5 m²**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente AVENIDA C-3: 7,00 m

Fundo LOTE 22: 12,00 m

Lado direito LOTE 2 E ÁREA INSERVÍVEL A SER ANEXA AO LOTE 2: 34,00 m

Lado esquerdo RUA C-37: 29,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-3 COM A RUA C-37: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29313/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 29313/2022** de interesse de **DÉBORA ELIAS DA SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 2, **ÁREA INSERVÍVEL**, 1, nº IPTU(s) 40601900690009, 40601900310000, 40601900410006, da quadra E, situados na(s) RUA BENJAMIN CONSTANT COM RUA 1, QUADRA E, LOTES 1, 2 E **ÁREA INSERVÍVEL**, VILA ABAJÁ - GOIÂNIA - GOIÁS, Setor VILA ABAJÁ, nesta Capital, objeto das matrículas nº 39918, 153.382, 39917, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/2 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 2 Área: 220 m²**

Frente RUA1: 10,00 m

Fundo LOTE16: 10,00 m

Lado direito LOTE 3: 22,00 m

Lado esquerdo LOTES 1 E 18: 22,00 m

LOTE ÁREA INSERVÍVEL Área: 12.5 m²

Frente RUA BENJAMIN CONSTANT: 5,00 m

Fundo LOTE 1: 7,07 m

Lado direito RUA 1: 5,00 m

LOTE 1 Área: 317.5 m²

Frente RUA BENJAMIN CONSTANT: 11,50 m

Fundo LOTE 2: 16,50 m

Lado direito RUA 1: 15,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 20,00 m

Pela linha de chanfrado RUA BENJAMIN CONSTANT E RUA 1: 7,07 m



2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/2 Área: **550 m²**

Frente RUA BENJAMIN CONSTANT: 16,50 m

Fundo LOTE 3: 22,00 m

Lado direito RUA 1: 30,00 m

Lado esquerdo LOTES 18 E 16: 20,00 + 5,50 + 10,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29865/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 29865/2022** de interesse de **ESTEVAO JOSE PIRES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 09-A., ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 09-A, nº IPTU(s) 30306400070004, 30306400140000, da quadra 74, situados na(s) Avenida T-1 esquina Rua T-52 (Pc T22), Quadra 74, Lote 09-A, Setor Bueno, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 11.774, 267.231, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 09-A com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 09-A. Área: 401.5 m²

Frente RUA T-52: 13,50 m

Fundo LOTE 09: 23,50 m

Lado direito ÁREA A SER ANEXADA AO LOTE 09-A: 8,00 + 15,708 m

Lado esquerdo LOTE 10: 18,00 m

LOTE ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 09-A Área: 126 m²

Frente RUA T-52: 7,00 m

Fundo LOTE 09: 7,00 m

Lado direito AVENIDA T-1: 8,00 m

Lado esquerdo LOTE 09-A: 8,00 + 15,71 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-1 COM A RUA T-52: 15,71 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 09-A Área: 527.5 m²

Frente AVENIDA T-1: 8,00 m

Fundo LOTE 10: 18,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito LOTE 09: 30,50 m

Lado esquerdo RUA T-52: 20,50 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-1 E RUA T-52: 15,71 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 177, 19 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a servidora **ELZA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº **781886-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 19/07/2022 a 02/08/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruído em data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Goiânia, 19 de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 20/07/2022, às 00:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0148477** e o código CRC **2BD64D03**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**

Superintendência de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas

em Áreas e Prédios Públicos

Gerência de Habilitação do Comércio Fixo, Eventual e Ambulante

Fls. _____

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º003/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.141.482/0001-20, sediada à Av. do Cerrado, n.º 999, Bloco B – Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-900, por seu Diretor de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, André Luiz Sales Dias, NOTIFICA a Sra. CLEUZA LUIZA SANTOS DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade n.º2.087.532, expedida pela SSP/GO e CPF n.º.520.293.951-53, autorizatória da banca de lanche, localizado Av. Segunda Radial S?N, Qd. 116 Lt,Area, Setor Pedro Ludovico, Nesta Capital; inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas n.º120540-4, para no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data do recebimento desta, promover a remoção de seu equipamento banca de lanche, em razão do processo de denuncia n° 87735532 sob pena de apreensão e remoção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais, ou, caso queira, apresentar defesa no prazo supracitado, e abrir processo de mudança de local, em descumprimento aos artigos 162, § 1º,166,168 e 169 da Lei Complementar n° 014/1992.

“Art. 162. A localização e o funcionamento de bancas de jornais e revistas, pit-dog e similares em logradouros públicos, dependem de prévia autorização de uso do local pelo órgão próprio da Prefeitura.

§ 1º As autorizações de uso de logradouro público serão expedidas a título precário e em nome do requerente, podendo o órgão próprio da Prefeitura, a qualquer tempo, revogá-las e determinar a remoção do equipamento.

Art. 166. A autorização para funcionamento de banca de jornais e revistas, pit-dogs e similares deverá ser renovada, anualmente, mediante apresentação de autorização expedida no exercício anterior;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Superintendência de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas
em Áreas e Prédios Públicos

Gerência de Habilitação do Comércio Fixo, Eventual e Ambulante

Fls. _____

Art. 168. Para melhor atender ao interesse público, a Prefeitura poderá deixar de renovar autorização de uso para localização e funcionamento de banca de jornais e revistas, pit-dog e similares devendo o interessado, nesses casos remoção de seus equipamentos no prazo máximo de 15(quinze) dias;

Art. 169. As bancas de jornais e revistas, pit-dogs e similares não autorizados serão apreendidas e removidas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.”

Goiânia, 22 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ SALES DIAS

**Diretor de Habilitação de Atividades
Econômicas em Áreas e Prédios Públicos**

Recebi a 1ª via em: ____/____/____

Assinatura legível do Autorizatório: _____

À Chefia; Certifico que: () A 1ª via da Notificação foi entregue ao Sr: _____

CPF nº _____ CI nº _____

() O Autorizatório recusou o recebimento da Notificação, sob a alegação de: _____

() Encontrava-se fechado no momento da visita.

() Temporariamente () Definitivamente

Goiânia, ____/____/____

Servidor: _____ Matrícula nº: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

AVISO DE COTAÇÃO Nº 04/2022 – SICTEC

A Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, por intermédio da Gerência de Compras e Suprimentos - GERCOS, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: compras.tecnologia2@gmail.com, cotações de preços para **aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para atender serviços de instalações e manutenções das redes lógicas e elétricas para equipamentos de TI dos órgãos da Prefeitura Municipal de Goiânia**, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela conforme anexo I.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62) 3524-3828 ou do e-mail: compras.tecnologia2@gmail.com, para mais esclarecimentos acerca das especificações e outros.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme especificações contidas no ANEXO I para todos os itens.

OBSERVAÇÕES:

- As descrições dos objetos ou serviços devem ser a mesmas especificações na cotação acima;
- Na proposta deverá conter: prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social; nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável);
- Especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias);
- A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- Encaminhar orçamento para o e-mail: compras.tecnologia2@gmail.com

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC.

CNPJ: 40.475427/0001-60.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC

CNPJ: 40.475.427/0001-60

ENDEREÇO: Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74884-900 **TELEFONE:** (62) 3524-3828

ANEXO I - AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2022

A empresa; _____, inscrita no CNPJ; _____, com sede no endereço _____, interessada em atender **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, com os valores conforme Planilha de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Badisco para telefonia Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação: Corrente direta - Dispõe de cabo especial com 2 garras para conexão à rede telefônica, um cabo com plugue modular 6x2 para conexão à linha telefônica e uma entrada para cabo de fone de ouvido, tipo headset. - Seu formato permite fácil transporte e armazenamento - Identificador de chamadas - Ajuste automático de discagem – pulso e tom - Visor LCD - Redisca último número discado - Compatível com sinal de recepção FSK/DTMF - Memória para 50 chamadas recebidas e 16 chamadas efetuadas - Chave liga/desliga - Sistema de proteção contra descargas elétricas - Modelo de referência: MU256T 	Unid.	20		

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B 1º andar – SICTEC Park Lozandes Goiânia – GO .

CEP.: 74884-900 – Fone: +55 62 3524-3828 Email: compras.tecnologia2@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

2	<p>Chaveador KVM USB Switch 4 Portas VGA</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possibilita o uso de até 4 computadores ao mesmo tempo utilizando apenas um kit de Mouse (USB), Teclado (USB) e Monitor (VGA) - Botão central para alternar o uso entre os computadores - Leds indicadores de funcionamento - Funciona em Alta Resolução VGA - Suporta Impressora, Scanner, Flash Drive, Leitor de Cartão - Basta conectar para usar, não precisa de drivers - kit com 4 cabos VGA e 4 cabos USB 	Unid.	4		
3	<p>Máquina para Fusão de Fibra Óptica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tela de 5,1" - Kit de Ferramentas - Armazenamento em Nuvem - App para IOS e Android - Bloqueio Inteligente - V-Groove Ativo2 Lanterna - Porta USB - Tempo de Aquecimento Customizável - Par de Eletrodos Extras - Fibras: SM / MM / DS / NZDS - Sistema de Alinhamento: Casca ou Núcleo - 6 Motores - Teste de Tensão 2N - Ciclos de Fusão: 200 - Capacidade da Bateria: 7800mA - Eletrodos para: 6.000 emendas 	Unid.	4		
4	<p>Rack de Piso 44Us</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2135 x 570 x 600mm 	Unid.	5		

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> - Pintura epóxi-pó texturizada - Porta frontal com acrílico - Laterais e fundo removíveis - Teto fechado e chanfrado - Régua de segundo plano inclusa, com botões de controle (lig-desliga e chave bivolt) - Saída falsa para cabos na base - Soleira traseira - Aletas de ventilação nas laterais e fundo - Organizadores de cabos verticais - Fabricado em aço SAE1020. 				
5	<p>Escada Tesoura e Singela</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fibra de Vidro com Degraus em Alumínio - De 05 a 06 degraus - Tesoura duplo acesso com possibilidade de abrir e se tornar uma singela - Altura Aberta(singela) de aproximadamente 3,8 metros - Fechada(tesoura) de aproximadamente 2,10 metros 	Unid.	5		
6	<p>Nobreak 3200VA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de entrada: 110/115/127/220VCA 60Hz (Bivolt automática) - Tensão de saída: 115VCA 	Unid.	35		





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> - Potência máx.: 3200VA/2080W / FP.0,65 - Baterias internas: 2 baterias de 9Ah/12VCC - Conector para expansão de autonomia: Sim, para uso de baterias externas adicionais - Controle: Microprocessado - Tecnologia com realização de leituras da rede, que garanta respostas rápidas - Comunicação: USB e RS-232C para utilização de softwares - Botão de acionamento liga/desliga temporizado (evitando acionamento/desligamento acidental) - Proteções: Sub e sobretensão, sobrecorrente/sobrecarga, protetor contra surtos, proteção contra curto-circuitos - Filtro de linha interno: Atenua interferências eletromagnéticas e interferências por rádio frequência - Verificação dos parâmetros elétricos na partida - Display multifunções e LEDs indicadores de status do equipamento (modo bateria e modo rede) - Conexão de entrada: Cabo com plugue (3P) de acordo com NBR14136 - Conexão de saída: 8 tomadas (3P) de 10A e 2 tomadas de 20A, de acordo com NBR14136 - Gabinete: Metálico com frontal de ABS 				
7	<p>Martetele perfurador/rompedor SDS Plus</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência de 800W - Tensão de 220V 	Unid.	5		

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> - Força de impacto de 2,6J - Rotação do martelete de 0 – 1.500RPM - Impacto por minuto do martelete de 0 – 5.500IPM - Tipo de encaixe do martelete do tipo SDS PLUS - Capacidade máxima de perfuração em concreto de 26,0mm - Com maleta 				
8	<p>Parafusadeira/ Furadeira</p> <ul style="list-style-type: none"> - Embreagem de segurança - 2 velocidades para perfurações e parafusamentos - Interruptor eletrônico de velocidade - Tensão: 110V - Potência: 400W - Número de rotações (sem carga): 0 – 450 / 1.400 min-1RPM - Mandril sem chave de 0,8 a 10mm - Diâmetro máximo parafuso: Ø 7mm - Controle de torque: 24+1 - Torque: 10,3Nm - Cabo elétrico de 4m - Peso: 1,6Kg - Modelo de Referência: BOSCH-GSR7-14E 	Unid.	5		
09	<p>Soprador Aspirador</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência: 60 Hz - Potência: 600 W - Tipo de alimentação: Elétrica - Fluxo de ar: 4.1 m³/min - Velocidade de soprado: 203 mph - Com função aspirador - Acessórios incluídos: Saco coletor, 	Unid.	3		

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<p>Bico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peso: 2 kg - Marca/ Modelo de Referência: Makita UB1103 				
10	<p>Estação de Solda Analógica 60W 220V</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estação de solda / Ferro de solda - Knob para ajuste e controle de temperatura em °C e °F - LED indicativo de aquecimento e resfriamento - Botão ON/OFF lateral - Sistema ESD SAFE - Base de plástico resistente e suporte metálico para apoio do ferro de solda - Esponja vegetal para limpeza da ponta - 01 Ferro de soldar - Frequência: 60Hz - Potência Nominal: 60W - Temperatura ajustável: 200°C ~ 480°C - Controle de Temperatura: Analógico - Resistência: Cerâmica - Dimensões: 90x120x170mm - Tensão: 220V 	Unid.	2		
11	<p>Rotulador eletrônico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Etiquetas de 9 e 12mm ; - portátil; - Visor com instruções em português; - Função Data e Hora; - Tipos de Fita: Padrão M; - Larguras: 9 e 12 mm; - Número de linhas: 2; - Resolução de Impressão: 230 DPI ; - Altura Máxima de Impressão: 7 mm; - Display: 12 caracteres x 1 linha ; - Cortador: manual; - Alimentação 4 pilhas AAA; <p>Especificações do Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fontes: 1; 	Unid.	5		

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B 1º andar – SICTEC Park Lozandes Goiânia – GO .

CEP.: 74884-900 – Fone: +55 62 3524-3828 Email: compras.tecnologia2@gmail.com

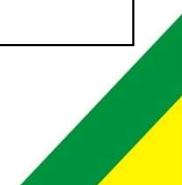


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> - Tamanhos:6; - Estilos: 9; - Números de Símbolos: 71; - Repetição de Impressão: até 9 cópias; - Impressão Vertical: sim; 				
12	<p>Multímetro</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seleção de faixa manual com sete funções. - Display lcd / contagem: 3½ dígitos / 2000. - Tensão Cc: 200m/2000m/20/200/600v. - Tensão Ca: 200/600v. - Corrente Cc: 200ua/2000ua/20ma/200ma Ou 10a usando terminal dedicado. - Resistência: 200/2000/20k/200k/ 2000k Ohms. - Teste Hfe: 0 A 1000. - Teste de diodo: Corrente de teste ~ 1ma / tensão de circuito aberto ~ 2,8vcc. - Continuidade: < 50 Ohms. - Altitude de operação: Até 2000msnm. - Indicação De Bateria Fraca. - Tipo De Bateria: 1 X 9v (Neda1604 Ou 6f22 Ou 006p). - Precisão Básica: < 0,8%. - Dimensões Do Instrumento (Em Mm): 128 X 66 X 27 / 130. - Categoria De Segurança: Cat I 600v. <p>Acompanhar o instrumento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pontas de prova (um par) <p>- Modelo de referência: ET 1002 Mini-pa</p>	Unid.	40		
13	<p>Alicate Amperímetro Digital 1000V com garra</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display: 3-1/2 dígitos (2000 Contagens); 	Unid.	10		

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> - Função NCV (Detecção de tensão sem contato); - Mudança de faixa: Manual; - Peak Hold; <p>Especificações Elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão DC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V; - Tensão AC: Faixas: 200V, 750V; - Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A ; - Resistência: Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm; - Teste de Continuidade e Diodo; - Abertura da garra: 40mm - Precisão básica: 0,3%; - Alimentação: 1 bateria de 9V; - Pontas de Prova (par); 				
14	<p>Testador De Cabos De dados/voz</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tela Lcd para verificar a conectorização correta de cabos de Dados/Voz; - Fazer teste no modo mapa de fios, esse teste mostra visualmente, pino-a-pino, quando um cabo é conectorizado apropriadamente em ambas as extremidades e se há continuidade fim-a-fim entre elas; - Identificação de erros de fiação; - Executar teste em cabos UTP(Cat. 5, Cat 5e, Cat. 6 e Cat 6a) com terminação Rj-45 (8P8C) e com terminação Rj-11 e Rj-12 (6P6C/6P4C);- Medição de comprimento do cabo; - Maleta/estojo de transporte; - Cabos para auxiliar nos testes: RJ45 para jacaré cabo clipe de 390mm, RJ45 para cabo RJ45, RJ12 para Cabo RJ12 	Unid.	10		

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B 1º andar – SICTEC Park Lozandes Goiânia – GO .

CEP.: 74884-900 – Fone: +55 62 3524-3828 Email: compras.tecnologia2@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	de 100 mm; - Modelo de referência: Ideal Networks, Modelo: VDV II PRO				
15	<p>Trena Laser 50 metros</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alcance de 50 metros (0,05 a 50 metros); - Precisão de 1,5 mm; - Realiza medições de distância; - Classe ip: 54; - Referência para medição: Base / Topo / Tripé; - Funções de soma e subtração; - Precisão de medição de ângulo: 0,2°; - Medições contínuas; - Medições de área; - Medições de volume; - Medições indireta dupla; - Sensor de Inclinação; - Adição e subtração; - Display Colorido; - Memória; - Alteração de referência; - Display colorido; - Tela rotativa (de 0° a 360°); - Unidades de medida: mm, cm, m, ft, inch; 	Unid.	4		





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> - Encaixe para tripé: 1/4; - Classe de Laser: Class 2, 635mm - Temperatura de trabalho: -10°C - + 45°C; - Temperatura de armazenagem: -20°C - + 70°C; - Tamanho: 106 x 45 x 24mm; - Peso: 0,10 Kg; - Marca/ Modelo de Referência: Bosch glm 50; 				
16	<p>Equipamento para Videoconferência</p> <ul style="list-style-type: none"> – CÂMERA <ul style="list-style-type: none"> ○ Panorâmica, inclinação e zoom motorizados suaves controlados por controle remoto, ou por console; ○ Panorâmica +/- 90°; ○ Inclinação +35° / -45°; ○ Zoom de alta definição de 10x sem perda; ○ Campo de visão: Diagonal: 90°; Horizontal: 82,1°; Vertical: 52,2°; ○ Full HD 1080p 30fps; ○ H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC); ○ Foco automático; ○ 5 predefinições de câmera; ○ Controle à distância (PTZ) de produtos ConferenceCam (com suporte para serviços); ○ Slot de segurança Kensington; ○ LED indicador de vídeo com/sem som; ○ Rosca para tripé padrão; 	Unid.	4		





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> – CONTROLE REMOTO <ul style="list-style-type: none"> ○ Câmera, viva-voz e controle de chamadas; ○ 5 predefinições de câmera; ○ Viva-voz acoplado; ○ Alcance do infravermelho de 8,5 m; ○ Bateria CR2032 (incluída); – VIVA-VOZ <ul style="list-style-type: none"> ○ Desempenho total duplex; ○ Cancelamento de eco acústico; ○ Tecnologia de redução de ruídos; ○ Áudio de banda ultralarga; ○ Pode ser emparelhado com dispositivos móveis através de Bluetooth NFC; ○ LCD para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais; ○ LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e Bluetooth; ○ Controles por toque para atender ou encerrar chamadas, volume e mudo, Bluetooth e controles da câmera; ○ 5 predefinições de câmera para configurações de panorâmica, inclinação e zoom; ○ Slot de segurança Kensington; – MICROFONES <ul style="list-style-type: none"> ○ Faixa de alcance: 6 m; ○ Faixa de alcance com microfones de expansão: 8,5 m; ○ Quatro microfones onidirecionais com conformação de feixe; 				
--	---	--	--	--	--

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> ○ Resposta de frequência: 100 Hz – 11 KHz; ○ Sensibilidade: -28 dB +/-3 dB; ○ Distorção:<5% from 200Hz; <p>– HUB / CABOS / ENERGIA</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Hub central para conectar e alimentar todos os componentes; ○ Adesivo e montagem sob a mesa incluído; ○ Um cabo para a câmera: 5 m; ○ Um cabo para viva-voz: 5 m; ○ Extensões de cabo disponíveis (10 m e 15 m); ○ Um cabo USB para conexão com PC/Mac (2 m); ○ Adaptador de alimentação CA com plugs regionais; ○ Cabo de alimentação (3 m); <p>– SUPORTE: Suporte de funcionalidade dupla funciona em parede ou na elevação de mesa;</p> <p>– COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Conectividade plug-and-play via USB; ○ Certificado para Skype for Business e ready for Teams; ○ Certificado para zoom; ○ Certificação Fuze; ○ Microsoft Cortana®; ○ Cisco Jabber®; ○ Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyo e outros aplicativos de vídeo conferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB; <p>– REQUISITOS DE SISTEMA: Win-</p>				
--	---	--	--	--	--

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<p>dows® 7, 8.1 ou 10 e macOS 10.10 ou posterior;</p> <p>– CONTEÚDO DA EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Câmera; ○ Viva-voz; ○ Controle remoto; ○ Dois cabos de 5 m pés para conexão entre viva-voz e hub, ou câmera e hub; ○ Um cabo de 2 m pés entre o hub e o PC; ○ Velcro para o gerenciamento de fios; ○ Velcro para proteger o hub na mesa; ○ Hub alimentado; ○ Adaptador de alimentação com plugs regionais e cabo de 3 m; ○ Suporte; ○ Documentação; ○ Cartão de garantia; <p>– Marca/ Modelo de referência: CÂMERA LOGITECH GROUP;</p>				
17	<p>Projetor Digital Multimídia</p> <ul style="list-style-type: none"> – Projetor Multimídia; – Resolução Nativa SVGA (800 x 600); – Suportar resolução WUXGA_RB (1920 x 1200); – Brilho (ANSI lumens) 3600; – Contraste 15.000:1; – Tamanho imagem 200"; 	Unid.	4		

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B 1º andar – SICTEC Park Lozandes Goiânia – GO .

CEP.: 74884-900 – Fone: +55 62 3524-3828 Email: compras.tecnologia2@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> – 01 Entrada HDMI; – 01 Entrada VGA; – 01 Entrada USB; – 01 Entrada de Áudio; – 01 Saída de Áudio; – 01 Fonte 100 a 240 V, automática; – 01 Controle Remoto; – Garantia 12 meses; – Conexão via wifi (adaptador incluso); – Bolsa para transporte 				
18	<p>Switch 48 Portas</p> <ul style="list-style-type: none"> – Sistema Operacional/Firmware em sua última versão estável – Deve permitir a instalação em rack de 19 polegadas e vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação – Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática a 60Hz – Deve possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) portas ativas simultaneamente – Deve ser fornecido com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45 	Unid.	10		

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

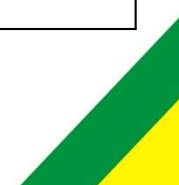
	<ul style="list-style-type: none"> - Deve ser fornecido com no mínimo 4 slots para conexão de transceivers SFP+ que suportem fibras ópticas multimodo e monomodo, operando em 1 e 10GbE - Deve suportar empilhamento, para gerenciamento de toda a pilha como uma única entidade com velocidade mínima de 10 Gbps - O empilhamento também poderá ser feito por módulos stacks - Devem ser fornecidos todos os acessórios para Empilhamento (Cabos, módulos/transceivers e outros) - Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 128 mpps - Deve possuir matriz de comutação (capacidade de processamento) de, no mínimo, 174 Gbps - Deve ter capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI - Deve implementar roteamento em hardware capaz de criar 128 interfaces IP roteáveis e, no mínimo 256 rotas estáticas; - Deve possuir IGMP para tráfego de multicast - Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, e deve permitir a criação de, no mínimo 256 VLAN com ID entre 2 e 4000 				
--	---	--	--	--	--

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B 1º andar – SICTEC Park Lozandes Goiânia – GO .

CEP.: 74884-900 – Fone: +55 62 3524-3828 Email: compras.tecnologia2@gmail.com



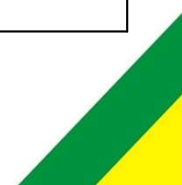


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

<ul style="list-style-type: none"> – Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectadas e associá-las automaticamente a VLAN de voz – Deve suportar autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário e Guest VLAN para usuários não autenticados – Deve suportar o recurso de Private VLAN, também conhecido como Port Isolation – Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) – Deve possuir tabela MAC com capacidade para 16.000 endereços MAC – Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta (port mirroring) para outra porta do mesmo switch – Deve possuir Jumbo Frame de 9000 bytes – Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS+ (ou similar que seja interoperável) – Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta (port security) – Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e 				
--	--	--	--	--

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

<p>porta física do switch em que se localiza tal MAC, de forma a evitar ataques na rede</p> <ul style="list-style-type: none"> – Deve implementar mecanismos de proteção contra ataques que exploram o protocolo ARP – Deve implementar access control list com suporte a 1000 regras. Deve ser possível filtrar pacotes usando endereço IP, endereço MAC, porta, campo DSCP, prioridade 802.1p. As regras de controle de acesso devem ser aplicadas conforme o tempo/hora/dia – Deve aplicar controle de banda (rate limit) usando para isso regras de ACL – Deve possuir funcionalidade para supressão de tráfego broadcast, multicast e unicast não conhecido – Deve possuir Spanning Tree padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree), IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree) com filtros BPDU – Deve implementar SNTP ou NTP para a sincronização do relógio com outros dispositivos – Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 4 filas de prioridade por porta – Deve permitir a configuração de DHCP Relay para IPv4 e IPv6 – Deve suportar operação dual-stack IPv4 e IPv6; – O equipamento deve ser capaz de 				
---	--	--	--	--

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B 1º andar – SICTEC Park Lozandes Goiânia – GO .

CEP.: 74884-900 – Fone: +55 62 3524-3828 Email: compras.tecnologia2@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<p>realizar diagnósticos através da tecnologia Time Domain Reflectometry (TDR) em cabos de cobre conectados nas interfaces ethernet</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir porta de console para gerenciamento local - Deve suportar o gerenciamento Web e local - Deve permitir configuração/administração remota através de interface gráfica via HTTPS e suportar os protocolos SSH, SNMP e TFTP - Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog) 				
19	<p>Aparelho Access Point Wi-Fi</p> <ul style="list-style-type: none"> - UAP-AC-HD - Dimensions 220 x 220 x 48.1 mm - Weight - with Mounting Kits 700 g (24.7 oz) - 830 g (29.3 oz) - Networking Interface(2) 10/100/1000 Ethernet Ports - Ports(2) Ethernet RJ45, (1) USB Type C - Buttons Reset - Antennas(2) 2.4G internal single band antennas, dual polarity - (2) 5G internal single band antennas, dual polarity - Wi-Fi Standards 802.11a/b/g/n/ac/ac-wave2 - Power Method PoE 802.3at - Power Supply PoE Injector 48VDC - 	Unid.	30		

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

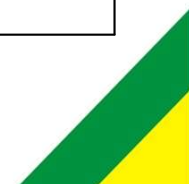
	<p>0.5A Gigabit</p> <ul style="list-style-type: none"> - Maximum Power Consumption 17W - Max TX Power 25 dBm - BSSID 4 Per Radio - Power Save Supported - Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certifications CE, FCC, IC - Mounting Wall/Ceiling (Kits Included) - Operating Temperature -10 to 70° C (14 to 158° F) - Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing - Fonte de alimentação original PoE, voltagem de saída 48 V 0,5 A, voltagem de entrada 90 a 260 VAC / 47~63 Hz, Porta Gigabit Lan - Modelo de referência: Ubiquiti Unifi Uap-Ac-Hd 				
20	<p>Carregador de Pilhas AA, e AAA e Baterias 9V</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatibilidade para pilhas AA e AAA; - Capacidade para carregar até 4 pilhas simultaneamente; - Compatibilidade para baterias 9V; - Visor com luz indicadora de carga; - Alimentação bivolt; 	Unid.	5		
21	<p>HD externo de 2,5" USB 3.0 1TB</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação USB - 1 TB 	Unid.	20		
22	<p>Jogo de chave Allen grande</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricado em aço cromo - vanádio 	Unid.	5		

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B 1º andar – SICTEC Park Lozandes Goiânia – GO .

CEP.: 74884-900 – Fone: +55 62 3524-3828 Email: compras.tecnologia2@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> - Acabamento fosfatizada e escurecida - Utilizada para fixar ou soltar parafusos com sextavados internos - A chave tem o perfil de corpo em " L ", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos - Medidas das chaves: 2, 2.5,3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm 				
23	<p>Laser Point (Apresentador sem fio)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plug and play; - Alcance de 15 a 30 metros; - Tecnologia sem fio de 2,4 GHz; - Cor do ponteiro laser de apresentação: verde; - Tela LCD, com indicadores de energia das pilhas e nível de recepção do sinal; - Botões de controle de slide intuitivos; - Interruptor liga/desliga; - Suporte aos sistemas operacionais Windows 10, Windows 8, Windows e Linux; - Alimentação: 02 pilhas AAA; - Material: plástico abs; - Cor: preta; - Contendo: receptor wireless USB de 01 peça 	Unid.	5		
24	<p>Webcam</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colorida; - Microfone incorporado; - Compatibilidade com USB 2.0; - Tecnologia RightLight e RightSound; - Botão de fotografia instantânea; - Compatível com Skype; 	Unid.	50		

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> - Foco Automático; - Base com garra para prender no monitor; - Resolução Full HD 1080p; - Interface USB; - Cabo USB de 1,4 metros; - Drivers para Windows 10; - Suporte aos sistemas operacionais Windows 10, Windows 8, Windows 7, Mac e Linux; 				
25	<p>Telefone Headset com Base Discadora</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação: Fonte - Controle do volume de recepção: Digital - Tempo de Flash: 100,300 e 600ms - Teclado: Emborrachado - Volume máximo: -17dB - LED's: On/Off e Mute. Próximos das Teclas - Tiara do Headset: Aço 1,2 x 4,2mm ; Revestimento em PVC - Microfone: Noise Cancelling (Cancelador de ruídos) - Proteção contra choques acústicos: Na Base e no Headset - Tipo de Microfone: Eletreto Bidirecional - Impedância Máxima (mic): 2K2 O, 1k3 O inversamente - Tipo de capsula: Dinâmica - Cor: Preto <p>Base Discadora:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Teclado numérico - Entrada do headset (Headset) 	Unid.	30		





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	<ul style="list-style-type: none"> - Tecla Mute - Tecla Flash - Vol – - Tecla - On/Off - Vol + - LED âmbar (On/Off) - Tecla Redial - LED vermelho (mute) - Seleção de campainha (Ringer) - Ajuste de tempo de Flash - Entrada de linha (Line) - Modo de discagem (Mode) <p>Headset:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoio lateral - Arco ajustável - Cápsula receptora - Suporte da cápsula receptora - Haste do microfone - Microfone cancelador de ruído - Prendedor do cabo - Conector modular RJ9 - Espuma do microfone 				
26	<p>Testador de Cabo/LanTest</p> <ul style="list-style-type: none"> - Testador de cabos RJ45 e RJ11; - Identifica par rompido ou invertido; - Com bateria, 	Unid.	70		
27	<p>Testador de fonte de alimentação ATX digital LCD</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alarme de tensão baixa ou alta ou falta de tensão - Display luminoso; - Precisão de 0,1V; - Teste robusto e confiável para teste de fontes ATX, BTX, ITX, voltagem DVD, HD e SATA; - Indica o status e a voltagem medida; - 20/24 pinos (ATX); 	Unid.	20		

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

	- Voltagem teste: +12V, -12V, +5V, -5V Stand by (SB) 12V;				
VALOR TOTAL GERAL					R\$

Obs¹.: FAVOR ENCAMINHAR NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E INFORMAR A MARCA DO MATERIAL E CARIMBAR COM CNPJ.

LOCAL DE ENTREGA: SICTEC - Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo (Almoxarifado) Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74884-900

VALIDADE DA PROPOSTA: período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Telefone (da empresa):

(Nome e assinatura do Vendedor)

Data:20/07/2022

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, 999 – Bloco B 1º andar – SICTEC Park Lozandes Goiânia – GO .
CEP.: 74884-900 – Fone: +55 62 3524-3828 Email: compras.tecnologia2@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 191, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

Retifica a Portaria SME nº 004, de 10-01-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.724, de 21 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 004, de 10-01-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.724, de 21 de janeiro de 2022, com o escopo de constituir Comissão Eleitoral Central para Eleição nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Goiânia – 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 004, de 10-01-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.724, de 21 de janeiro de 2022, em seu Art. 2º, inciso I,

Onde se lê: I – Débora da Silva Quixabeira, CPF: 592.310.841-00 – Representante da Superintendência da Gestão da Rede e Inovação Educacional;

Leia-se: “ I – Clarislene de Paula Domingos, CPF: 575.033.541-00 – Representante da Superintendência da Gestão da Rede e Inovação Educacional;” .

Art. 2º Fica a presidência dessa Comissão sob a responsabilidade da servidora Clarislene de Paula Domingos, representante da Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional.

Art. 3º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 004, de 10-01- 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.724, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 194, DE 13 DE JULHO DE 2022

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 009/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda, para o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, *transfer* e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade da designação de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 009/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Ilara Pereira, Matrícula nº 1114794, para o desempenho da função de Gestora Administrativa e Adriana de Fátima Oliveira Macedo, Matrícula nº 1068440, para o desempenho da função de Fiscal do Contrato nº 009/2022, celebrada entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda, para o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, *transfer* e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual supramencionado, bem como no Edital Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP e seus Anexos.

Art. 2º As atribuições da Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para desempenharem as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do acordo deverão estar atentas ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 195-SME, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Autoriza o adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1 de janeiro de 2021, e

Considerando a existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida da unidade técnico-pedagógica;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Ana Beatriz Araújo Mota de Melo, inscrita no CPF sob o nº 569.489.055-87, Matrícula nº 1107453, adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526-Material de Consumo;

b) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º, da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora Simone Maria de Oliveira Rabelo, inscrita no CPF sob o nº 349.474.851-91, com Matrícula nº 377732-02, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 195-SME, DE 13 DE JULHO DE 2022

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em nome de servidora Ana Beatriz Araújo Mota de Melo, inscrita no CPF sob o nº 569.489.055-87, Matrícula nº 1107453, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- I - O valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 - Material de Consumo;
- II - O valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 196-SME, DE 13 DE JULHO DE 2022

Autoriza o adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Central, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1 de janeiro de 2021, e

Considerando a existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Central;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida da unidade técnico-pedagógica;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Tereza Cristina de Menezes, inscrita no CPF sob o nº 398.678.031-91, Matrícula nº 269719-2/3, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Central, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526- Material de Consumo;

b) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º, da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar o servidor Paulo Sérgio Alves de Leles, inscrito no CPF sob o nº 449.578.311-49, com Matrícula nº 249572-0, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 196-SME, DE 13 DE JULHO DE 2022

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em nome de Tereza Cristina de Menezes, inscrita no CPF sob o nº 398.678.031-91, Matrícula nº 269719-2/3, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Central, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - O valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) –
2022.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 - Material de Consumo;

II - O valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) –
2022.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 197, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Cria Comissão Executiva para elaboração e implementação dos fluxos internos para tramitação de processos e outros documentos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, com fulcro no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e, considerando ainda o Decreto nº 4456, de 23 de novembro de 2021,

Considerando a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Município de Goiânia;

Considerando a necessidade de elaboração e implementação do fluxo interno dos processos e procedimentos no contexto das unidades administrativas componentes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva para elaborar e implementar os fluxos internos para tramitação no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Executiva os servidores abaixo relacionados:

- Tânia Maria Nunes Padilha - Gerência de Planejamento e Ações Articuladas (GERPAA), Matrícula nº 1487671 – Coordenadora;

- Déborah Karla A. Faustino Silva – Gerência de Planejamento e Ações Articuladas (GERPAA), Matrícula nº 475726-3/4;

- Gislainy Jorge Mesquita – Gerência de Planejamento e Ações Articuladas (GERPAA), Matrícula nº 181803-1/2;

- Maraiza Alves Moreton - Gerência de Planejamento e Ações Articuladas (GERPAA), Matrícula nº 869910-1;

- Dayana Lopes Menezes - Gerência de Planejamento e Ações Articuladas (GERPAA), Matrícula nº 1063553-1;

- Flávio Leandro de Sousa - Secretaria-Geral, Matrícula nº 389013-5;

- Kelly Amanda de Oliveira Faria - Diretoria Administrativa - Matrícula nº 377880;

- Luciane Soares de Souza - Diretoria Pedagógica - Matrícula nº 448699-1/2;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

- Suzana Maria Xavier Silva – Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional - Matrícula nº 450340.

Art. 3º São atribuições da Comissão Executiva instituída por este ato:

I Analisar o desenvolvimento do fluxo interno de cada unidade da SME, visando apresentar adequações necessárias e sua aplicabilidade no Sistema Eletrônico (SEI), tendo em vista a necessidade de melhoria e agilidade da prestação dos serviços públicos oferecidos à população;

II - Identificar, realizar levantamentos, mapear e quantificar os problemas setoriais vivenciados junto às unidades quanto ao uso do SEI.

III - Solicitar informações que se fizerem necessárias junto a qualquer unidade suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento das funções desta Comissão;

IV - Elaborar documentos tais como: memorandos, circulares, ofícios, formulários entre outros, visando desenvolver os objetivos estabelecidos no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Para garantir a efetiva realização dos trabalhos propostos pela Comissão Executiva, todas as informações e documentos solicitados a qualquer suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser respondidas e encaminhadas aos membros da Comissão no prazo máximo estabelecido no documento de solicitação, sob pena de responsabilização administrativa da Chefia do setor demandado.

Art. 5º Fica a Comissão Especial Executiva autorizada, caso seja necessário, a solicitar colaboração de técnicos de notório conhecimento, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para dar suporte técnico especializado aos seus trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 198, DE 15 DE JULHO DE 2022**

Designar a servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em favor da Empresa Fit Refrigerações – Ltda., para aquisição de um bebedouro industrial, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 127, LOA-GO n.º 20754, de 28/01/2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018,

Considerando a necessidade da designação de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho N.º 0012 00, para aquisição de bebedouro industrial, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 127, LOA-GO, n.º 20754, de 28/01/2022 nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Fernanda Fernandes do Carmo Silveira, Matrícula Funcional n.º 673480, lotada na E.M. Nova Conquista, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal da Nota da Empenho N.º 0012 00, celebrada emitida pela Secretaria Municipal de Educação em favor da Empresa Fit Refrigeração – Ltda., para aquisição de um bebedouro industrial, visando ao atendimento da Escola Municipal Nova Conquista/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições da Gestora Administrativa e Fiscal da contratação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do acordo deverá estar atenta ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89824320/2022

Interessado(a): BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 5820/2022-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 392/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 64/74, resolvo AUTORIZAR a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020, solicitando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicialmente pactuado na Cláusula Quarta, Item 4.1 de referido contrato e prorrogação por mais 12 meses, pelo período de 28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, tendo como objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE INTERESSE EM LICITAÇÃO

O Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SME, informa o interesse em procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a ampliação de construção dos Cmeis – Centros Municipais de Educação Infantil – Jardins do Cerrado IV e Residencial Buena Vista III, localizados, respectivamente, na Rua das Margaridas c/ Rua Epitáfio de Medeiros, nº 6, Residencial Jardins do Cerrado e Rua Paulo Rodrigues c/ Rua Juca Rodrigues e Porto Belo, nº 17, APM-17, conforme os dados abaixo.

Instituição	ID Pré Obra	ID	Termo de Compromisso	Situação	Nº Processo
Cmei Residencial Jardim do Cerrado 4 (MCMV02)	12497	24836	PAC 2 5810/2013	Atualização de Projetos e orçamentos (nova licitação)	89422639
Cmei Residencial Buena Vista III (MCMV03)	12498	24837	PAC 2 5810/2013	Atualização de Projetos e orçamentos (nova licitação)	89422744

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 063/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697 de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, da Comissão de Fiscalização de Prestação de Serviços de Atendimento, conforme termo de compromisso que celebram o Município de Goiânia e a ONG + Ação e trabalho pela Cidadania – Portaria nº 034/2022, a servidora, **Maria de Lourdes Corsino Peres**, matrícula nº 595632, CPF 767.492.231-68.

Art. 2º – Designar, o servidor, **Cassio Muriel da Silva**, matrícula nº 1314912, CPF 004.268.011-56, para compor a Comissão de Fiscalização de Prestação de Serviços de Atendimento, conforme termo de compromisso que celebram o Município de Goiânia e a ONG + Ação e trabalho pela Cidadania – Portaria nº 034/2022.

Art. 3º - Designar, a servidora Talvane Garcia Vieira, matrícula: 13094555, CPF: 971.065.261-34, para presidir Comissão de Fiscalização de prestação de serviços de atendimento, conforme termo de compromisso que celebram o Município de Goiânia e a ONG + Ação e trabalho pela Cidadania – Portaria nº 034/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1ª de junho de 2022, e terá vigência até o fim do Termo de Compromisso, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
19/07/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0123765** e o código CRC **F0FAFAE3**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000954-1

SEI Nº 0123765v1

Criado por [m1090968](#), versão 3 por [m1090968](#) em 12/07/2022 15:48:16.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****PORTARIA Nº 015/2022**

*Altera a Portaria nº 004/2021, de 02 de fevereiro de 2021,
que designa Gestor e Fiscal de Contratos da SMPM*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 002/2018 da Controladoria-Geral do Município, publicada na Edição n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a vigência do Contrato Nº 005/2019, (processo 15221/2019 do Bee BPM System), citado na Portaria nº 004/2021, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a **servidora Ivana Ribeiro de Freitas, matrícula 1397958**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Nº 005/2019**, aditivado pelo 4º Termo Aditivo (processo 15221/2019 do Bee BPM System), firmado entre esta Secretaria (Contratante) e a empresa MAIA E FIGUEIREDO LTDA - INVESTT IMOBILIÁRIA (Contratada), CNPJ nº. 05.726.985/0001-50, cujo objeto é a locação por contratação direta, via dispensa de licitação, do imóvel sede da Secretaria da Mulher.

Art. 2º – Manter a **servidora Paola Cecília Novoa e Silva, matrícula 1444433**, para exercer a função de **Gestora Administrativa do referido Contrato**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e seus aditivos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 479, DE 20 DE JULHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios previdenciários, e do que consta do processo SEI nº 22.6.000005269-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o teor da **PORTARIA Nº 436, DE 22/06/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7824, de 23/06/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **José Bueno**, inscrito no CPF sob o nº 013.947.381-53, viúvo da ex-servidora **Ana Natal de Mello Bueno**, matrícula nº 175749-01, inscrita no CPF sob o nº 252.641.331-15, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”.

(Continua na próxima pág.)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Continuação da Portaria nº 479/2022 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2

§ 1º Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 9.421,97** (nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 6.316,71** (seis mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 3.158,36** (três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 947,50** (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão por morte ora concedida, resultando nos descontos dos valores de **R\$ 6.298,17** (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.”

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 026, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado pelo Decreto nº 4.757 de 29 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

CONSIDERANDO:

A necessidade de se nomear servidores para desempenho das atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato nº 015/2022 (nota de empenho de despesa), nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 591181-01, lotada na Diretoria Administrativa para o cargo de Gestora do Contrato nº 009/2022 (nota de empenho de despesa), celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 34.027.398/0001-71**.

Art. 2º - Designar o servidor **DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA**, matrícula 951536-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa para o cargo de Fiscal do Contrato nº 015/2022 (nota de empenho de despesa), celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 34.027.398/0001-71**.

Art. 3º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês julho de 2022.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado pelo Decreto nº 4.757 de 29 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

CONSIDERANDO:

A necessidade de se nomear servidores para desempenho das atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2022 (nota de empenho de despesa), nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 591181-01, lotada na Diretoria Administrativa para o cargo de Gestora do Contrato nº 009/2022 (nota de empenho de despesa), celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **Sanuel O. Rocha – JS Comercial Eireli**, CNPJ nº 26.759.727/0001-40.

Art. 2º - Designar o servidor **DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA**, matrícula 951536-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa para o cargo de Fiscal do Contrato nº 015/2022 (nota de empenho de despesa), celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **Sanuel O. Rocha – JS Comercial Eireli**, CNPJ nº 26.759.727/0001-40.

Art. 3º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês julho de 2022.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes, Bloco C, 2º andar – Goiânia – GO CEP 74884-900
Fone: 55 62 3524.3091 – e-mail: argoiania@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 028, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado pelo Decreto nº 4.757 de 29 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

CONSIDERANDO:

A necessidade de se nomear servidores para desempenho das atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato nº 014/2022 (nota de empenho de despesa), nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 591181-01, lotada na Diretoria Administrativa para o cargo de Gestora do Contrato nº 009/2022 (nota de empenho de despesa), celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **Fortelean Comércio de Equipamentos Eireli**, CNPJ nº 36.327.075/0001-29.

Art. 2º - Designar o servidor **DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA**, matrícula 951536-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa para o cargo de Fiscal do Contrato nº 015/2022 (nota de empenho de despesa), celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **Fortelean Comércio de Equipamentos Eireli**, CNPJ nº 36.327.075/0001-29.

Art. 3º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês julho de 2022.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes, Bloco C, 2º andar – Goiânia – GO CEP 74884-900
Fone: 55 62 3524.3091 – e-mail: argoiania@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº001/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.16-0001302
PROCESSO Nº: 85795988**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **FRANKLIN REGOSINO ALVES GOMES EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.471.806/0001-23, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº002/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.16-0001256
PROCESSO Nº: 89131642**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **COURO E INTERIORES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 04.728.233/0001-66** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº003/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.14-0002270
PROCESSO Nº: 88606477**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **TOCTAO ROSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 13.032.908/0001-29**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº004/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.18-0002112
PROCESSO Nº: 90359398**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **GTZ COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.024.456/0001-30**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº005/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.13.0005245
PROCESSO Nº: 88164962**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **BARATO A JATO PROMOCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.504.078/0001-58**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº006/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.14-0006008
PROCESSO Nº: 87514889**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **VIA VAREJO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.041.260/1083-64**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº007/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0008594
PROCESSO Nº: 87657175**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **AUTO BRASIL ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.273490/0001-42**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº008/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0008594
PROCESSO Nº: 87657175**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **F. B. DE ARAUJO IMAGEM DIGITAL E COMUNICACAO VISUAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.175.744/0001-51, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº009/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.21-0006719
PROCESSO Nº: 89128137**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SUPER BEM, inscrito no CNPJ sob o nº 40.840.195/0001-00**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº010/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.20-0005302
PROCESSO Nº: 86131650**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SOLMIX SUPERMERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 35.055.547/0001-79**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº011/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.19-0006792
PROCESSO Nº: 87614212**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **ROGERIO PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.140/0311-47**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº012/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.13-0002524
PROCESSO Nº: 87928527**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **CLUBE URBANO SERVICOS DIGITAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.069.667/0001-20**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº013/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.15-0006003
PROCESSO Nº: 85797506**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SIXCORP INFORMATICA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.360.150/0001-13**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº014/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.19-0005147
PROCESSO Nº: 89066409**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **BRUMMEL COMERCIO DE VESTUARIO EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.877.390/0001-00**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº015/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.20-0007957
PROCESSO Nº: 90065513**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **FERRAGISTA RUBENS P CAVALCANTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.539.385/0001-30**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº016/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.18-0000814
PROCESSO Nº: 89131049**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **PIGARI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **65.655.540/0001-59**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

PORTARIA Nº 069/2022.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 67/2022, cujo objeto é a aquisição de 30 sacos de cimento de 50Kg cada, que atenderá as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA, Matrícula 836443, lotado no Gabinete do Presidente - AGETUL;

FISCAL: RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO, Matrícula 660175, lotado na Supervisão Geral do Zoológico - AGETUL;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

PORTARIA Nº 070/2022.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 78/2022, cujo objeto é a confecção de tapetes para atração do Tobogã do Parque Mutirama, que atenderá as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA, Matrícula 836443, lotado no Gabinete do Presidente - AGETUL;

FISCAL: LUIZMAR LACERDA SOARES, Matrícula 928682-03, lotado na Supervisão Técnica do Parque Mutirama - AGETUL;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

PORTARIA Nº 071/2022.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 66/2022, cujo objeto é a aquisição de matérias de serralheria para confecção de corrimão, que atenderá as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA, Matrícula 836443, lotado no Gabinete do Presidente - AGETUL;

FISCAL: RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO, Matrícula 660175, lotado na Supervisão Geral do Zoológico - AGETUL;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 322, 19 DE JULHO DE 2022

Sobrestamento de Prazo em Processo Disciplinar de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal n.º 9.861/2016;

Considerando o Memorando n.º 029/2022 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, nos termos da Portaria n.º 301/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.839, de 13 de julho de 2022, possuem prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – SOBRESTAR o Processo n.º 91261502/2022 – AGCMG, suspendendo os prazos deste Processo Disciplinar de Sindicância até findo atestado médico e/ou motivos do afastamento que impossibilita a atuação do servidor nos autos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2022

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 20/07/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0147088** e o código CRC **86941C68**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000526-6

SEI Nº 0147088v1

Criado por [m787434](#), versão 4 por [m787434](#) em 19/07/2022 15:29:58.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 004/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 11 de agosto de 2022 às 9h**, pelo **sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 90584014/2022**, **objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão com implemento varredeira e varredeira compacta, com motorista/operador, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no **sítio www.goiania.go.gov.br** e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 88611781/2021, cujo objeto é à contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (adesivo plástico incolor, aspersor emergente, caixa d'água, caixa sifonada, entre outros) mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **BAKOF PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.967.067/0001-55; **COMERCIO J. TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.018.800/0001-28; **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.731.740/0001-00; **P&J SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.271.881/0001-25; **R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.240.470/0001-30; **RICARDO MARQUES DA SILVA VIEGAS 00086229141**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.835.123/0001-52; **SISTEMINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.481.297/0001-50; e **SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.385.575/0001-68. O valor total das Atas de Registro de Preços é de R\$ 1.605.044,25 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 89287928/2021, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas ornamentais e insumos agrícolas, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Sagrou-se vencedora a empresa **FLORA PAISAGISMO ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.419.512/0001-48. O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.673.937,40 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 87643328/2021, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de sementes para a produção de mudas ornamentais, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Sagrou-se vencedora a empresa **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.049.833/0001-11. O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 84.721,60 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

BIOMMA BEER LTDA, CNPJ/CPF nº 46.774.846/0001-80, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.23-7-00: Comércio varejista de bebidas; 47.29-6-01: Restaurantes e similares; 56.11-2-03: Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares; 56.20-1-02: Serviços de alimentação para eventos e recepções-bufê, desenvolvida(s) na Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra: Área, Lote: Área, Box 16, nº 8299, Setor Jardim Europa, Goiânia, Go.

DUCLÊNIO LOPES MORAES, inscrito no CPF: 507.530.451-68, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia/GO - AMMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação – LI, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Av. Rio Branco, S/N, Quadra 139, Lotes 6/7, Setor Jaó no município de Goiânia – GO, CEP: 74.674-100.

ESB VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 41.267.901/0001-21 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, instalada na Rua C229, nº 257, Quadra 536, Lote 06, Bairro Jardim América - Goiânia – Goiás.

A SUPER BOX MINIMERCADO LTDA, sob CNPJ 38.193.791/0004-39 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazéns, situado na Avenida Contorno dos Ipês, Trecho 1, nº 319, Quadra 48, Lote 01, casa 02, Condomínio Portal do Sol Green, Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia, Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

A SUPER BOX MINIMERCADO LTDA, sob CNPJ 38.193.791/0002-77 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazéns, situado na Avenida Cateia, nº 39, Quadra Área, Lote 02, Residencial Ipês, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia, Goiás.